



EDITAL
PREGÃO ELETRONICO SRP 005/2025

PREGÃO ELETRONICO

Nº 005/2025

BASE LEGAL

ART. 28, INCISO I DA LEI 14.133/2021

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS BA - CNPJ 16.233.439/0001-02

OBJETO

FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO AS VÁRIAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE EUNÁPOLIS BA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ORÇAMENTO SIGILOSO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

**INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/04/2025 – às 09:30h.
(horário de Brasília)**

INICIO DA DISPUTA: 29/04/2025 – às 09:30h. (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP - 005/2025
(Processo Administrativo nº 0214009/2025)

O **MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS**, Estado da Bahia, CNPJ nº 16.233.439/0001-02, por meio do Departamento de Licitações e Compras, situada na Prefeitura Municipal de Eunápolis, na Rua Arquimedes Martins, nº 525, Bairro Centauro na cidade de Eunápolis BA, CEP: 45.821-900, endereço eletrônico licitacao@eunapolis.ba.gov.br, torna público aos interessados que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade de **PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **“MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE”**, nos termos da autorização constante neste Processo Administrativo, subordinada aos ditames da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 11.720, de 23 de fevereiro de 2024 e da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015, destinada à **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO AS VÁRIAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE EUNÁPOLIS**, que será conduzido e julgado pelo Pregoeiro desta Entidade, nomeado pelo Decreto nº 12.467 de 17 de fevereiro de 2025, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS. O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – internet, através da plataforma Sistema Licitações-e - <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA(Horário de Brasília):

Início de acolhimento das propostas: dia 15/04/2025, às 09:30h.

Início da disputa: dia 29/04/2025, às 09:30h

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Pregoeiro: Gefer Souza Froes

O interessado deverá observar, rigorosamente, **as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta**, atentando, também, para o início da disputa.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, **o horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a Fomalização de Registro de preço para futura **aquisição de medicamentos em atendimento as várias unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Eunápolis**, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no termo de referência (ANEXO I).

1.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma do **Licitações-e - BANCO DO BRASIL** e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal** (intransferíveis), obtidas junto a plataforma Licitações-e do Banco do Brasil - <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, sediadas no País.

3.2. O licitante **responsabiliza-se** exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado **conferir** a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma **Licitações-e** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior **poderá ensejar desclassificação** no momento da habilitação.

3.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e, para que essas possam gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, **é necessário, à época do credenciamento**, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

3.5. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a plataforma do Licitações-e do BANCO DO BRASIL - <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> ou a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

3.6. O licitante responsabilizar-se-á pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para participar do Pregão na forma eletrônica.

3.7. O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.

3.8. O licitante responsabilizar-se-á pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

3.9. O Município não se responsabilizará por qualquer problema que venha ocorrer no processo de cadastramento junto ao Banco do Brasil que impeça o licitante de participar do certame.

3.10. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo sítio eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico> ou pelo telefone 0800 61 0500 ou pelo e-mail: licitacoes@bb.com.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. **Poderão participar** deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular plataforma Licitações-e do BANCO DO BRASIL, por meio do sítio eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico>.

4.1.1. Quando couber, será concedido **tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte**, para as **sociedades cooperativas** mencionadas no artigo 19 da Lei nº 14.133, de 2021, para o **agricultor familiar**, o **produtor rural pessoa física** e para o **microempreendedor individual - MEI**, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item 4.1.1 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.1.3. O tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte a que se refere o item 4.1.1 não será aplicado no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item/lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em conformidade ao quanto previsto no Inciso I do § 1º do artigo 4º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2. **Não poderão participar** desta licitação os interessados:

4.2.1. Aquele que **não atenda às condições deste Edital** e seu(s) anexo(s);

4.2.2. **Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo**, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. **Empresa**, isoladamente ou em consórcio, **responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo**, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, **impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção** que lhe foi imposta;

4.2.5. **Aquele que mantenha vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. **Empresas controladoras, controladas ou coligadas**, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido **condenada judicialmente, com trânsito em julgado**, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. **Agente público** do órgão ou entidade licitante;

4.2.9. Pessoas jurídicas reunidas em **consórcio**;

4.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - **OSCIP**, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato **agente público do órgão ou entidade contratante**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6. O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/ de 1º de abril de 2021.

4.8. A vedação de que trata o item 4.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.9. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional **adequado ao objeto desta licitação**, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.9.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.10. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, **o licitante deverá manifestar**, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.11. A verificação dos impedimentos e condições de participação, ocorrerá somente após a fase de lances, momento no qual o sistema Licitações-e do **BANCO DO BRASIL** permite a identificação das empresas participantes do certame. A análise será realizada apenas das empresas que se classificadas como arrematante pelo sistema.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Na presente licitação, a **fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento**.

5.2. Os **licitantes encaminharão**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **a proposta** com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**.

5.2.1. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços será analisada pelo pregoeiro, utilizando –se de critérios objetivos.

5.3. Quando for o caso o, **fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Os licitantes **poderão** retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, **o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo** quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.9.2. O percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11. **Caberá ao licitante** interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, em campo próprio, conforme exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações e especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta **vinculam** a Contratada.

6.3. *A proposta de preço deverá ser apresentada, preferencialmente, conforme modelo constante do anexo II deste edital, observando as disposições editalícias e as do termo de referência integrante.*

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital, **quando necessário e solicitado**.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração**, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte do contratado pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.10. O **registro de proposta comercial eletrônica** vinculado ao presente certame **implica**, independente de expressa declaração, na(o):

6.10.1. **Aceitação** de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus apêndices;

6.10.2. **Garantia do cumprimento da proposta** por prazo mínimo de **60 (sessenta) DIAS**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

6.10.3. Compromisso do licitante para com o **rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições** fixadas Termo de Referência (ANEXO I);

6.10.4. **Impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta**, a partir da data da sessão eletrônica inicial;

6.10.5. **Submissão às sanções administrativas** previstas neste Edital e seus anexos;

6.10.6. **Obrigação de participar ativamente do certame (ON LINE)** até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro.

6.11. **ATENÇÃO:** Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

6.12. **ATENÇÃO:** Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao Pregoeiro por e-mail ou outro meio de comunicação antes do momento adequado de sua apresentação, sob pena de quebra do anonimato da competição.

7. DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

7.1. A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida e gerida por Pregoeiro, especialmente designado pela autoridade competente, **sendo a abertura prevista para a data e horário indicados** no preâmbulo deste Edital, por meio do **Sistema Licitações-e do BANCO DO BRASIL**.

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante **troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro.

7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, anexar a proposta comercial escrita e a documentação de habilitação, registrar os lances, anexar os documentos complementares e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, **responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de preclusão de direitos, perda de negócios e/ou sanções por descumprimentos de obrigações**, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3.1. A **não anexação ou envio da proposta comercial e documentos de habilitação** exigidos no Edital (e seus anexos), bem como a **não anexação de documentos complementares, prestação de informações e não pronunciamento** em relação a questão suscitada pelo Pregoeiro, além de poder acarretar a oportuna **DECLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO** do particular do certame, **poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas** previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.4. Na hipótese de ocorrer **desconexão** do Pregoeiro no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.

7.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) MINUTOS**, a sessão pública será **suspensa e reiniciada** somente após decorridas **24 (vinte e quatro) HORAS** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.6. Cabe ao licitante acompanhar continuamente os **documentos, pareceres e atos** divulgados ou disponibilizados por meio do sítio oficial da Instituição na Internet e/ou no Diário Oficial do Município, bem como na plataforma de disputa.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Em face do horário, poderá o Pregoeiro estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

8. DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

8.1. Aberta a ETAPA COMPETITIVA, os licitantes aptos poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo automaticamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Os lances serão apresentados, por cada licitante apto, de forma sucessiva, sempre com valores inferiores em relação aos últimos registrados por ele e aceito pelo Sistema.

8.3. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do seu último lance e do menor lance registrado no Sistema, vedada a identificação do ofertante (ANONIMATO).

8.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL DO LOTE.

8.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

LOTE	O INTERVALO (R\$) DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES
LOTE 1	R\$ 1.000,00
LOTE 2	R\$ 1.000,00
LOTE 3	R\$ 1.000,00
LOTE 4	R\$ 1.000,00
LOTE 5	R\$ 500,00
LOTE 6	R\$ 100,00
LOTE 7	R\$ 100,00
LOTE 8	R\$ 50,00

8.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, **no intervalo de 15 (quinze) SEGUNDOS** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.7. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA “**ABERTO E FECHADO**”, informado no sistema.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) MINUTOS. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) MINUTOS**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) MINUTOS**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em **até 05 (cinco) MINUTOS**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.1. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) MINUTOS**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) HORAS** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, **concorrerá com o valor de sua proposta**.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP, DO DESEMPATE E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1. **Na fase de proposta**, será concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de médio ou grande porte, e houver proposta apresentada por ME/EPP de **valor até 5% superior ao da melhor proposta**, o sistema, automaticamente, procederá da seguinte forma:

9.1.1. A ME/EPP mais bem classificada poderá, **no prazo de 5 (cinco) MINUTOS**, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital e seus Anexos, será esta reclassificada como melhor proposta do certame.

9.1.2. NÃO sendo registrado um novo lance pela ME/EPP convocada pelo sistema, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, **também no prazo de 5 (cinco) MINUTOS**.

9.1.3. Havendo **empate de valor entre duas empresas beneficiárias** do direito de preferência fixada na Lei Complementar nº 123/2006, será **realizado sorteio entre elas** para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.1.4. O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do CHAT, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a fazer sua última oferta **no prazo de 5 (cinco) MINUTOS**, sob pena de decair do direito concedido.

9.1.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.1.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes exercer o direito de preferência descritos anteriormente, será mantida a ordem classificatória original do certame.

9.2. Havendo **eventual empate** entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta ordem:

9.2.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.2.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.2.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.2.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.3.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.3.2. Empresas brasileiras;

9.3.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.4. **Na fase de HABILITAÇÃO**, será concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, a ME e EPP que esteja com problemas de regularidade fiscal e trabalhista, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras:

9.4.1. Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte com alguma restrição na comprovação da habilitação fiscal e trabalhista, **deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição**, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada e julgado "habilitada" a empresa no certame;

9.4.2. Será assegurado o **prazo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;

9.4.3. A não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus apêndices;

9.4.4. No caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o contrato, ou até cancelar a licitação.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. **Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública**, na hipótese da proposta do primeiro colocado/arrematante permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro **irá negociar** condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.1.1. A negociação **poderá ser feita com os demais licitantes**, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.1.2. A **negociação** será realizada por **meio do sistema**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.1.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.1.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.1.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo por igual período estabelecido no edital, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro **iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta**.

11. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Consulta **Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências** (impedimentos, suspensões, multas, etc) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/index.jsf>;

11.1.2. Consulta **Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU**, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

11.1.3. Consulta ao **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, mantido pela Receita Federal do Brasil, no link https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;

11.1.4. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria Geral da União, no link <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

11.1.5. **Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.

11.1.6. Verificação de que o particular tenha cumprido os requisitos formais indicados neste Edital.

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da **empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1. Caso conste na **Consulta de Situação do Prestador** a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 11.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 11.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.5. No caso de inabilitação, quando for concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.6. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 11.7. A análise da exequibilidade da proposta de preços poderá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.
- 11.8. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 11.9. **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:**
- 11.9.1. **Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital**
- 11.9.2. **Contenha vício insanável ou ilegalidade;**
- 11.9.3. **Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;**
- 11.10. No caso de **bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado** pela Administração.
- 11.10.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 11.10.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.10.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.11. Em **contratação de serviços de engenharia**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 11.11.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 11.11.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 11.11.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 11.11.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 11.12. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.13. Na hipótese de necessidade de **suspensão da sessão pública para a realização de diligências**, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso

prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) HORAS de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

11.14. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02(duas) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

11.14.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

11.14.2. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.14.3. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.15.3. Caso a compatibilidade com as especificações técnicas mínimas fixadas no Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios ordinários previstos neste Edital, o Pregoeiro solicitará a apresentação catálogos, folders ou prospectos do material ou produto cotado, que contenham, de forma clara e detalhada, as especificações técnicas básicas que demonstrem sua adequação ao que foi solicitado no Termo de Referência.

11.16. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

11.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.18. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.19. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.20. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.22. Se caso houver itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.23. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o **pregoeiro solicitará o envio da documentação de habilitação no prazo de até 2(duas) horas, afim de verificar a habilitação** do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Caso atendidas as condições de participação, os documentos previstos nesse Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, **exceto** se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

12.3. O **licitante será convocado a encaminhar os documentos de habilitação**, em formato digital, via sistema, **no prazo de até 02 (duas) HORAS**, prorrogáveis por igual período, a partir de solicitação devidamente fundamentada, feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.3.1. A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

12.3.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

12.3.1.2. De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta

12.3.1.4. Quando for o caso os fornecedores enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, as ME/EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC nº 123, de 14 de dezembro 2006.

12.3.1.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5. **Se o licitante for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.6.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº

8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.7.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

12.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

12.8.1. **Não serão aceitos quaisquer links de compartilhamento de arquivos de armazenamento de dados na nuvem (tais como “Onedrive”, “Google Drive”, etc.) como forma de comprovação dos requisitos de habilitação para participação neste certame, devendo o licitante encaminhar os documentos exclusivamente através da plataforma licitações-e.**

12.9. Somente **haverá a necessidade de comprovação** do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais **quando houver dúvida** em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.10. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.11. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

12.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.3.

12.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

12.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.18. Habilitação jurídica:

12.18.1. No caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.18.2. No caso de **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.18.3. No caso de **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.18.4. No caso de **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.18.5. No caso de **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.18.6. No caso de **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.18.7. Os documentos acima **deverão** estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.19. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

12.19.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

12.19.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.19.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

12.19.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.19.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.19.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.19.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.20. **Qualificação Econômico-Financeira:**

12.20.1. **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

12.20.2. **certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.20.2.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.20.2.2. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do resultado dos 2 (dois) últimos** exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da Lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios.

12.20.2.3. Entende-se por "último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei", o prazo estabelecido no art. 1.078 do Código Civil (CC), portanto até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Assim, os documentos referidos na letra "b" devem contemplar os exercícios sociais de 2022 e 2023, (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 69, §6º).

12.20.2.4. Será considerado aceito, na forma da lei, o balanço patrimonial assim apresentado:

I. Para Sociedades Anônimas, cópia da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do licitante;

II. Para as demais empresas, cópias legíveis do Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados na Junta Comercial ou Cartório;

III. As empresas com menos de 1 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de Final de Exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis na forma da lei envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquidos relativos ao período de sua existência.

IV. O balanço patrimonial e demonstrações contábeis do resultado dos últimos exercícios sociais deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

V. Serão aceitos documentos autenticados digitalmente por Juntas Comerciais, desde que seja possível a sua validação através de acesso a website.

12.21. **Qualificação Técnica:**

12.21.1. **Comprovação de aptidão para execução do objeto** descrito no Termo de Referência anexo a este edital, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.21.2. Autorização de Funcionamento de Empresa -AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, da sede do licitante;

12.21.3. Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão

inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

12.21.4. A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação do item cotado;

12.21.5. Se o licitante concorrer a lote que contenha medicamento constante da relação da Portaria no 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela Anvisa.

12.21.6. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante;

12.21.7. Certidão de regularidade técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF da empresa licitante.

12.21.8. Certidão de regularidade técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF do responsável técnico da empresa licitante.

12.21.9. Comprovação de que detém pelo menos um farmacêutico no quadro de profissionais da empresa, devendo comprovar vínculo, com o mesmo antes da data da publicação. A comprovação de vínculo se dará mediante contrato de prestação de serviço, assinado e com firma reconhecida e/ou assinatura digital, carteira de trabalho, no caso de sócio não será necessário a apresentação de tais documentos. Deverá acompanhar o documento pessoal, RG e CPF, do farmacêutico designado.

12.21.10. Termo de compromisso do(a) farmacêutico(a), autorizando o seu nome nesse processo, com firma reconhecida e/ou assinatura digital, com data posterior a publicação do edital. Devendo conter as informações da licitação.

12.21.10.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Dados da empresa licitante: nome, CNPJ;
- b) Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;
- c) Descrição dos serviços/fornecimentos realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;
- d) Dados do emissor do atestado: nome e contato;
- e) Local, data de emissão e assinatura do emissor.

12.21.10.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.21.10.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.22. Documentações Complementares

12.22.1. Declarações:

12.22.1.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

12.22.1.2. Declaração de que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

12.22.1.3. Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

12.22.1.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

12.22.1.5. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

12.22.1.6. Declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

12.22.1.7. Para licitante organizado em cooperativa, Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

12.22.1.8. Declaração de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

12.22.1.9. Quando for o caso, às empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, a ME/EPP deverá apresentar declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

12.22.1.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

12.22.2. Em relação às **licitantes cooperativas** será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

12.22.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 16 de dezembro 1971;

12.22.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.22.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

12.22.2.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 16 de dezembro 1971, art. 107;

12.22.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

12.22.2.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

12.22.2.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 16 de dezembro 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.23. Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou do documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas neste Edital, serão considerados válidos aqueles emitidos há, no máximo, 180 dias da data da sessão inicial do presente certame.

12.24. Quando concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, o **licitante enquadrado como microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 16 de dezembro de 2006, **estará dispensado** (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.25. Quando concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, serão observados os seguintes procedimentos:

12.25.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como **microempresa ou empresa de pequeno porte** seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.25.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) DIAS úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.25.3. A **não-regularização** fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.25.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, **informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma**

12.26. **Será inabilitado** o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.27. O **licitante enquadrado como** microempresas ou empresas de pequeno porte, nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.28. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de **habilitação cumulativamente**, isto é, **somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo**, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.28.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a **inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es)**, cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.29. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, **o licitante será declarado vencedor**.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

13.1. Em relação a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser, exclusivamente, anexadas ou enviadas pelo Sistema, até a data e horário exigido pelo Pregoeiro, apenas pelo licitante vencedor, na fase oportuna.

13.2. Poderá o Pregoeiro, a seu critério e considerando a natureza do objeto e as regras editalícias, solicitar durante a fase de aceitação e julgamento:

13.2.1. Via CHAT, **que a empresa encaminhe a proposta comercial ajustada ao lance final**, como também eventual documentação complementar necessária ao julgamento, por meio do Sistema, no **prazo de 02 (duas) HORAS**, contados da convocação do Pregoeiro, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do pregoeiro, desde que a situação assim exija;

13.2.2. **Na impossibilidade do encaminhamento** da proposta ou documentação via Sistema (**ATENÇÃO:** Lembrar que qualquer encaminhamento de proposta ou documentação antes do fim da etapa de disputa prejudicará o anonimato), faculta-se ao(s) licitante(s) o seu envio por e-mail, observados os prazos fixados. Neste caso, a referida documentação será disponibilizada no site oficial do município e/ou no Diário Oficial do Município.

13.3. Se o licitante não estiver logado e/ou não responder, via CHAT, à convocação do Pregoeiro, terá **o prazo de 02 (duas) HORAS** para envio da documentação solicitada, sob pena de decair do direito de participar da licitação e ter sua proposta DESCLASSIFICADA ou ser INABILITADO.

13.4. Para fins de viabilização operacional, o Pregoeiro poderá **convocar e reconvocar** “Anexo” quantas vezes se fizerem necessárias, tendo em vista a finalidade do ato e a ampliação da competitividade.

13.5. Sob pena de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO, toda a proposta e documentação exigida neste Edital (e seus anexos) **deverá ser emitida em nome do licitante**, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

13.5.1. No caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz;

13.5.2. No caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;

13.5.3. Será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;

13.5.4. O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.

13.5.5. Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

13.6. Na hipótese de o licitante não atender ao chamado para anexar ou enviar a **PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA**, poderá o **julgamento ser realizado com base na proposta comercial eletrônica** inicialmente cadastrada no sistema, caso conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto, a critério do Pregoeiro.

13.7. O **licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação complementar à proposta e habilitação**, poderá ser DESCLASSIFICADO ou INABILITADO e sujeitar-se-á às SANÇÕES ADMINISTRATIVAS previstas neste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

13.8. As empresas participantes do certame **somente deverão** encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus anexos) e/ou solicitado pelo

Pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (CHAT), sob pena de serem estes descartados.

13.9. A documentação original ou cópia autenticada, caso seja solicitada expressamente pelo Pregoeiro, deverá ser encaminhada, **no prazo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS**, contado da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital e em atenção ao Núcleo de Licitações e Contratos do Município de Eunápolis BA.

13.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.11. Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá solicitar do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado.

13.12. A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá conter, **preferencialmente**, as seguintes informações e documentos:

13.12.1. Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

13.12.2. Conter folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação do particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;

13.12.3. **Apresentar** a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, quando for solicitado;

13.12.4. Indicação da **quantidade e dos preços unitário e total**, conforme especificações contidas do termo de referência (ANEXO I);

13.12.5. Catálogos, folders ou prospectos, que contenham, de forma clara e detalhada, as especificações técnicas básicas que demonstrem sua adequação ao que foi solicitado no Termo de Referência (ANEXO I).

13.13. O Pregoeiro **pedirá** o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar a respectiva proposta ajustada, por meio da opção “Enviar Anexo”, **no prazo de 02 (duas) HORAS** (podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e a critério do Pregoeiro), observados os procedimentos e regras fixados neste deste Edital, podendo esse prazo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Pregoeiro.

14. DOS RECURSOS

14.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 (dez) MINUTOS**, de forma **imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema Licitações-E do **BANCO DO BRASIL**, **no prazo de 03 (três) DIAS úteis**, ou enviada para o email licitacao@eunapolis.ba.gov.br, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 14.3.3. **Na hipótese de adoção da inversão de fases** prevista no § 1º do artigo 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.5. O prazo para **apresentação de contrarrazões** ao recurso pelos demais licitantes **será de 3 (três) DIAS úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.7. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de **juízo de retratação**:
- 14.7.1. **Reconsiderar**, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a, no prazo de 3 (três) dias úteis; ou,
- 14.7.2. **Manter inalterada** a decisão recorrida.
- 14.8. Na **situação contida no item 14.7.2**, o processo deverá ser submetido, no prazo de 3 (três) dias úteis, e depois de devidamente instruído pelo Pregoeiro, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente:
- 14.8.1. Decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Pregoeiro.
- 14.8.2. Determinar prévia emissão de pareceres da área técnica interessada e/ou parecer jurídico para fins de decisão.
- 14.9. A autoridade superior **deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 14.11. O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.
- 14.12. Na análise e julgamento do recurso, poderá o pregoeiro baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.
- 14.13. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) HORAS, em relação ao(s) ITEM(NS) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:

15.2. Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.3. Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, sendo retroagido o certame aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada.

15.4. Licitante declarado vencedor que não assinar a o instrumento contratual, não havendo CADASTRO RESERVA, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;

15.5. Licitante ME/EPP com restrição da habilitação fiscal e trabalhista que seja vencedora do certame e não comprovar tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do artigo 43, §1º da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

15.6. Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

15.7. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema a data e hora de tal reabertura, observadas os seguintes meios:

15.7.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.7.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Licitações-e, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15.7.3. A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do sítio oficial da Instituição e/ou Diário Oficial do Município, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.

15.7.4. À Sessão Pública reaberta aplica-se todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que se retomarão os trabalhos.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. **Encerradas as fases de julgamento e habilitação**, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório, devidamente instruído, **será encaminhado à autoridade superior**, que por meio de DESPACHO fundamentado, poderá:

16.1.1. Determinar o **retorno dos autos** para saneamento de irregularidades;

16.1.2. **Anular**, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados;

16.1.3. **Revogar**, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado; ou

16.1.4. **Adjudicar** e **homologar** o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de 02 (dois) DIAS úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo

prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

17.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

18.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

18.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

18.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Lei.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

18.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

18.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Não será exigido garantia de execução para a presente contratação.

20. DO TERMO DE CONTRATO

20.1. Após assinatura da Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2. O Fornecedor terá **o prazo de 05 (cinco) DIAS úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

20.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida, conforme as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

20.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.3.3. A contratada reconhece as hipóteses de rescisão previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 139 da mesma Lei.

20.4. A vigência da(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação observará **os prazos e condições fixados no Termo de Referência (ANEXO I)**.

20.5. Na assinatura do contrato, **será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital**, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

20.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

20.7. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

20.7.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

20.7.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento

total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20.9. A regra no item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 20.7.1.

21. DO REAJUSTE

21.1. As regras acerca do reajuste do valor da Ata de Registro de Preços são as estabelecidas no Termo de Referência ou minuta da Ata de Registro de Preços, acompanhadas em anexo a este Edital.

21.2. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência ou minuta de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

22. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

24. DO PAGAMENTO

24.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

25.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

25.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

25.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

25.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

25.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

25.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

25.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

25.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

25.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

25.1.5. Fraudar a licitação;

25.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

25.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

25.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

25.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

25.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

25.1.8. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto 2013.

25.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

25.2.1. Advertência;

25.2.2. Multa;

25.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

25.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

25.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

25.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

25.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

25.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

25.4.1. Para as infrações previstas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

25.4.2. Para as infrações previstas nos itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 24.1.7 e 25.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

25.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

25.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) DIAS úteis**, contado da data de sua intimação.

25.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

25.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3, que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

25.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 24.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

25.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, **no prazo de 15 (quinze) DIAS úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.11. Caberá recurso **no prazo de 15 (quinze) DIAS úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar **no prazo de 5 (cinco) DIAS úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão **no prazo máximo de 20 (vinte) DIAS úteis**, contado do recebimento dos autos.

25.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar **no prazo de 15 (quinze) DIAS úteis**, contado da data da intimação, e decidido **no prazo máximo de 20 (vinte) DIAS úteis**, contado do seu recebimento.

25.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1. Até o **TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR** à data da sessão pública inicial do certame, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

26.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por meio de registro no SISTEMA e/ou envio de e-mail para licitacao@eunapolis.ba.gov.br.

26.3. O Pregoeiro, com apoio da unidade técnica responsável pelo Termo de Referência e da equipe de apoio, ANALISARÁ a impugnação no prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ou proporá, de forma motivada, o ADIAMENTO DA SESSÃO ou a SUSPENSÃO DO CERTAME para obter melhores condições de análise dos argumentos de impugnação.

26.4. Acolhida a impugnação contra este Edital e seus anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.5. O **pedido de esclarecimentos** referente a este procedimento licitatório deverá ser enviado ao Pregoeiro, até o **TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR** à data da sessão pública inicial do certame, por meio de registro no SISTEMA licitacoes-e2 e/ou envio de e-mail para licitacao@eunapolis.ba.gov.br.

26.6. O Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pelo Termo de Referência e da equipe de apoio, prestará os esclarecimentos formalmente solicitados, no prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, por e-mail, registro no Sistema, em sítio eletrônico oficial e/ou disponibilizando no Diário Oficial do Município.

26.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados poderão ser disponibilizadas diretamente no Sistema, em sítio eletrônico oficial e/ou no Diário Oficial do Município para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

26.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital (e seus anexos), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a realização normal da sessão.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se á Ata no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou **ocorrendo qualquer fato superveniente** que impeça a realização do certame na data marcada, a **sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF**.

27.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.6. Os licitantes assumem **todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas** e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

27.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, <https://www.eunapolis.ba.gov.br/site/editais> também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço através do e-mail licitacao@eunapolis.ba.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Prefeitura Municipal de Eunápolis, situada na Rua Arquimedes Martins, nº 525, Bairro Centauro, Eunápolis BA, CEP: 45.821-900, nos dias úteis, no horário das **08 horas às 12 horas**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, problemas com conexão e/ou dúvidas poderá ser esclarecida através da plataforma Licitacoes-E do BANCO DO BRASIL ou telefones: para Capitais e Regiões Metropolitanas, telefone 3003-0500 e demais localidades através do telefone 0800-729-0500.

28. INTEGRAM ESTE EDITAL PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de preço;

ANEXO III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

ANEXO IV - Modelo para licitante organizado em cooperativa de declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

ANEXO V - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preço;

ANEXO VII - Minuta de Termo de Contrato.

Eunápolis BA, 14 de abril de 2025.

Livia Souza de Oliveira
Decreto 12396/2025
Secretária Municipal de Saúde

Geftter Souza Froes
Pregoeiro
DEC. 12.467

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0214009/2025

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por finalidade fornecer elementos necessários à realização de procedimento visando o **registro de preços, objetivando a contratação de empresa para futura aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Documento de Formalização da Demanda, constante dos autos desse processo.

3. DA JUTIFICATIVA

3.1. Justifica-se à aquisição de medicamentos destinados aos atendimentos nas unidades de saúde do Município de Eunápolis por essencial para garantir a continuidade dos serviços prestados à população. O fornecimento ininterrupto de medicamentos integrantes da Rede de Atenção Básica aos pacientes do SUS deve ser assegurado, bem como a disponibilidade para utilização em tratamentos médicos, ambulatoriais e de resgate de urgência e emergência. Dessa forma, busca-se garantir a oferta contínua dos serviços e o direito à saúde dos pacientes atendidos nas unidades, seja sob a forma básica, ambulatorial ou de internação, socorro, urgência e emergência.

3.2. É necessário suprir a demanda de usuários do SUS que fazem uso contínuo de medicamentos, proporcionando assistência à saúde de maneira satisfatória e garantindo o direito constitucional de todo cidadão ao acesso a diversos medicamentos classificados como essenciais às suas necessidades. A reposição e manutenção do estoque são indispensáveis para assegurar a continuidade do atendimento aos usuários do SUS, beneficiando os atendimentos diários e aprimorando a assistência à população dentro das políticas públicas de saúde, diante das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Ademais, é fundamental manter um estoque regular de medicamentos nas unidades de saúde prestadoras de serviços em saúde e ambulatoriais, evitando a falta desses insumos e garantindo um atendimento adequado. Assim, a aquisição de medicamentos torna-se imprescindível para assegurar a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população, possibilitando o bom e fiel cumprimento das funções da rede de atendimento de saúde do Município de Eunápolis.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto do presente termo de referência possui as seguintes características técnicas e condições, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do preço a ser proposto. A quantidade estimada utilizada será de:

LOTE I - REDE BÁSICA/PARTE 1			
Item	Descrição	Apresentação	Quantidade Total
1	ACICLOVIR, 200 MG, COMPRIMIDO	comprimido	52.200
2	ACICLOVIR 50 MG/G, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA COM 10G	bisnaga	3.195
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	comprimido	1.503.900
4	ÁCIDO FÓLICO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO DE 30 ML	frasco	12.015
5	ÁCIDO FÓLICO 5MG	comprimido	225.900
6	ALBENDAZOL, 400 MG	comprimido	49.575
7	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 10 ML	frasco	7.695
8	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	comprimido	10.500
9	ALOPURINOL 100MG	comprimido	9.000
10	AMIODARONA 200MG	comprimido	60.000
11	AMIODARONA, CLORIDRATO, 50MG/ML COM 3ML	ampola	750
12	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 75 ML, COM COPO DOSADOR	frasco	6.195
13	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500 MG + 125 MG, COMPRIMIDO	comprimido	226.350
14	AMOXICILINA 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60 ML, COM COPO DOSADOR	frasco	7.680
15	AMOXICILINA, 500 MG, CÁPSULA OU COMPRIMIDO	cápsula ou comprimido	377.700
16	ANLODIPINO, BESILATO DE, 10MG	comprimido	450
17	ANLODIPINO, BESILATO DE, 5MG	comprimido	1.125.450
18	ATENOLOL 50MG	comprimido	900.450
19	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML	ampola	1.950
20	AZITROMICINA, 40 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, COM DOSADOR GRADUADO, FRASCO COM 15ML	frasco	4.680
21	AZITROMICINA, 500 MG	comprimido	182.850
22	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 250 MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR, FRASCO COM 200 DOSES, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO.	frasco	555
23	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL, 50MCG/DOSE, FRASCO COM 200 DOSES, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO.	frasco	555
24	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 50MCG/DOSE, AEROSSOL BUCAL, FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR, FRASCO COM 200 DOSES, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO.	frasco	555
25	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ P/ SUSP INJ 1.200.00 UI IM	frasco/ampola	10.350
26	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ P/ SUSP INJ 600.000 UI IM	frasco/ampola	1.950
27	BENZILPENICILINA POTÁSSICA PÓ P/ SUSP INJ 5.000.000 UI	frasco/ampola	1.050
28	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 UI	frasco/ampola	1.050
29	BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML, COM COPO DOSADOR.	frasco	3.750

30	IPRATRÓPIO, BROMETO, 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO COM 20 ML	frasco	915
31	BUDESONIDA, SUSPENSÃO AQUOSA NASAL, 50 MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA. FRASCO COM 6 ML (120 DOSES).	frasco	150
32	CABERGOLINA 0,5MG	comprimido	360
33	CAPTOPRIL 25MG	comprimido	450.900
34	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO), COMPRIMIDO	comprimido	121.500
35	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI, COMPRIMIDO	comprimido	225.000
36	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + COLECALCIFEROL 400UI	comprimido	1.800
37	CARVÃO ATIVADO 250MG	comprimido	600
38	CARVEDILOL 12,5MG	comprimido	27.450
39	CARVEDILOL 25MG	comprimido	36.000
40	CARVEDILOL 3,125MG	comprimido	5.850
41	CARVEDILOL 6,25MG	comprimido	13.500
42	CEFALEXINA, 500 MG, CÁPSULA, COMPRIMIDO OU DRÁGEA	comprimido	243.750
43	CEFALEXINA MONOIDRATADA 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML, COM COPO DOSADOR	frasco	7.245
44	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G PO ESTERIL PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 3,5 ML	frasco/ampola	1.350
45	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 500 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR (IM); CONTENDO 1 FRASCO-AMPOLA CONTENDO O EQUIVALENTE A 500 MG DE CEFTRIAXONA E 1 AMPOLA DE SOLUÇÃO DILUENTE COM 2 ML	FRASCO/ AMPOLA	3.750
46	CETOCONAZOL 2% (20 MG/ML) SHAMPOO COM 100ML	frasco	300
47	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	comprimido	231.300
48	CLARITROMICINA 500MG	comprimido	13.500
49	CLINDAMICINA 300 MG	comprimido	6.300
50	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SPRAY NASAL, FRASCO COM 50 ML	frasco	900
51	DEXAMETASONA, 1,0 MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML	frasco	135
52	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 120 ML	frasco	600
53	DEXAMETASONA 4MG	comprimido	3.150
54	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME, USO TÓPICO, BISNAGA COM 10G	bisnaga	8.280
55	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2,5 ML	ampola	10.065
56	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML	frasco	10.350
57	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, 2 MG	comprimido	4.800
58	DIGOXINA 0,25 MG	comprimido	75.000
59	DIPIRONA SÓDICA 500MG	comprimido	714.300
60	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMPOLA COM 2 ML	ampola	10.515
61	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	frasco	15.330
62	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5MG/ML AMPOLA COM 20ML	ampola	750
63	DOPAMINA, CLORIDRATO, 5MG/ML AMPOLA COM 10ML	ampola	750
64	DOXAZOSINA, MESILATO, 2 MG	comprimido	3.600

65	DOXAZOSINA, MESILATO, 4 MG	comprimido	3.600
66	ENALAPRIL, MALEATO DE, 10MG	comprimido	270.450
67	ENALAPRIL, MALEATO DE, 20MG	comprimido	1.125.450
68	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML X 1ML	ampola	6.750
69	HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1MG/ML (ADRENALINA) AMPOLA COM 1ML	ampola	3.000
70	ERITROMICINA, ESTOLATO, 25 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	frasco	150
71	ERITROMICINA, ESTOLATO, 500MG	comprimido	2.100
72	ESPIRONOLACTONA 25MG	comprimido	450.450
73	ESTRIOL 1MG/G, CREME, USO VAGINAL, 50G COM APLICADOR	bisnaga	750
74	ETINILESTRADIOL 0,03 MG + LEVONORGESTREL 0,15 MG	cartela com 21 drágeas ou comprimidos	5.250
75	Finasterida 5mg	comprimido	2.700
76	FLUCONAZOL 150MG	cápsula	67.950
77	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) 15 MG - COMPRIMIDO	comprimido	13.500
78	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA COM 2 ML	ampola	1.650
79	FUROSEMIDA 40MG	comprimido	528.300
80	GLIBENCLAMIDA 5MG	comprimido	901.350
81	GLICLAZIDA 30MG, COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	comprimido	1.125.900
82	GLICLAZIDA 60MG, COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	comprimido	7.200

LOTE II - REDE BÁSICA/PARTE 2

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade Total
1	GUACO, (<i>Mikania glomerata Spreng.</i>) 0,5 A 5 MG DE CUMARINA (DOSE DIÁRIA), XAROPE, FRASCO, 100 A 120ML	frasco	4.875
2	HEPARINA SÓDICA, 5000 UI/ML, INJETÁVEL COM 5 ML	frasco/ampola	1.500
3	HIDRALAZINA 25MG	comprimido	15.000
4	HIDRALAZINA 50MG	comprimido	15.000
5	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	comprimido	1.350.450
6	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO, 100 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	frasco/ampola	1.200
7	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO, 500 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	frasco/ampola	2.400
8	HIDROXIDO, DE ALUMÍNIO 60 A 61,5 MG/ML (6%), SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 240 ML.	frasco	6.015
9	IBUPROFENO 50 MG/ML 30 ML	frasco	6.960
10	IBUPROFENO 600MG	comprimido	525.900
11	IMIQUIMODE, 50 MG/G (5%), CREME DERMATOLÓGICO, SACHE, 250G	sachês	900
12	ISOSSORBIDA 20MG, MONONITRATO	comprimido	13.500
13	ISOSSORBIDA 40MG, MONONITRATO	comprimido	3.000
14	ISOSSORBIDA 5MG, DINITRATO SUBLINGUAL	comprimido	2.700
15	ITRACONAZOL 100 MG	cápsula	9.600
16	IVERMECTINA 6MG	comprimido	110.250
17	LACTULOSE 667 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML	frasco	4.500
18	LEVONORGESTREL 1,5MG PÍLULA DE EMERGÊNCIA - DOSE	comprimido	2.700

	ÚNICA		
19	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	comprimido	4.950
20	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	comprimido	3.600
21	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	comprimido	3.600
22	LIDOCAÍNA 2%, CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO COM 20ML.	frasco/ampola	2.160
23	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, 2%, GELÉIA, 30G	bisnaga	6.285
24	LORATADINA 10MG	comprimido	226.350
25	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	frasco	315
26	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	comprimido	2.436.300
27	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA 1 ML	frasco-ampola	3.600
28	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 850 MG	comprimido	1.352.250
29	METILDOPA 250MG	comprimido	361.950
30	METOCLOPRAMIDA 10 MG	comprimido	79.950
31	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - AMPOLA COM 2ML	ampola	2.280
32	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL COM 10 ML	frasco	2.430
33	METOPROLOL, SUCCINATO, 25MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	comprimido	360.450
34	METRONIDAZOL 100 MG/G, CREME OU GEL VAGINAL, 50G, COM 10 APLICADORES CADA	bisnaga	7.665
35	METRONIDAZOL 250MG	comprimido	151.950
36	METRONIDAZOL 400MG	comprimido	30.450
37	MICONAZOL, NITRATO, 2%, CREME DERMATOLÓGICO, 28G OU 30G	bisnaga	5.505
38	MICONAZOL, NITRATO, 2% CREME VAGINAL, 80G, COM 14 APLICADORES CADA	bisnaga	7.815
39	MICONAZOL, NITRATO 2% (20MG/ML) LOÇÃO 30ML	frasco	120
40	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL COM 50 ML	frasco	3.165
41	NITROFURANTOINA 100MG	comprimido	4.500
42	NOREPINEFRINA (HEMITARTARATO) 2MG/ML - AMPOLA COM 4 ML	ampola	2.550
43	NORETISTERONA 0,35MG	cartela com 35 drágeas ou comprimidos	900
44	ÓLEO MINERAL 100%, USO ORAL OU TÓPICO, FRASCO 100 ML	frasco	3.930
45	OMEPRAZOL 20MG BLISTER	comprimido	634.950
46	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG	comprimido	2.400
47	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	frasco	3.915
48	PARACETAMOL 500MG	comprimido	365.700
49	PERMANGANATO, DE POTÁSSIO, 100MG COMPRIMIDO PARA SOLUÇÃO DE USO TÓPICO	comprimido	9.600
50	PERMETRINA 1% LOÇÃO 60 ML	frasco	4.965
51	PERMETRINA 5% LOÇÃO 60 ML	frasco	4.950
52	PIRIDOXINA, CLORIDRATO, 40MG	comprimido	900
53	PIRIMETAMINA 25MG	comprimido	6.900
54	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO, 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 120 ML	frasco	4.530
55	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 120 ML	frasco	4.500
56	PREDNISONA 20MG	comprimido	254.850
57	PREDNISONA 5MG	comprimido	104.550
58	PROPAFENONA, CLORIDRATO DE 150MG	comprimido	4.500
59	PROPAFENONA, CLORIDRATO DE 300MG	comprimido	4.500
60	PROPILTIOURACILA 100MG	comprimido	4.500

61	PROPRANOLOL 40MG	comprimido	420.900
62	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE COM 27,9G	envelope	30.600
63	SALBUTAMOL, SULFATO DE AEROSOL ORAL 100 MCG/DOSE COM 200 DOSES	frasco	4.650
64	SINVASTATINA 20MG	comprimido	600.450
65	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, POMADA, USO TÓPICO, 100G	bisnaga	675
66	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, POMADA, USO TÓPICO, 400G	pote	510
67	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, POMADA, USO TÓPICO, 50G	bisnaga	8.700
68	SULFAMETOXAZOL 80 MG/ML + TRIMETOPRIMA 16 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	ampola	150
69	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80MG	comprimido	255.450
70	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40 MG/ML + 8 MG/ML) SUSPENSÃO ORAL COM 100 ML	frasco	3.780
71	SULFATO DE ZINCO HEPTAIDRATADO 17,60 MG/ML (EQUIVALENTE A 4MG DE ZINCO ELEMENTAR) SOLUÇÃO ORAL 17,60 MG/ML - FRASCO 100ML + COPO DOSADOR.	frasco	45
72	SULFATO FERROSO 40MG/Fe++	comprimido	451.050
73	SULFATO FERROSO 125MG/ML (25MG/ML FE++) SOLUÇÃO ORAL/ GOTAS COM 30 ML	frasco	2.400
74	SULFATO FERROSO 25 MG/ML (5MG/ML FE++) XAROPE - FRASCO COM 100ML	frasco	2.400
75	TETRACICLINA, CLORIDRATO 5 MG/G, POMADA OFTÁLMICA, 3,5G	bisnaga	75
76	TIAMINA 300MG	comprimido	195.000
77	VARFARINA 5MG	comprimido	4.500
78	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG	comprimido	4.500
79	FERRIPOLIMALTOSE 10 MG/ML, XAROPE, FRASCO, 100 a 120mL.	frasco	1.200
80	FERRIPOLIMALTOSE 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	frasco	1.200
81	FERRIPOLIMALTOSE 100 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	comprimido	210.000

LOTE III - COMPLEMENTAR

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade Total
1	ACARBOSE 100MG	comprimido	3.600
2	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE - FRASCO COM 120ML	frasco	75
3	ACETILCISTEÍNA, 600 MG, GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL, ENVELOPE COM 5G	envelope	2.460
4	ACICLOVIR 400MG	comprimido	6.900
5	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG	comprimido	600
6	AMBROXOL, CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL, FRASCO COM 120 ML, COM COPO DOSADOR	frasco	180
7	AMBROXOL, CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCO COM 120ML, COM COPO DOSADOR	frasco	600
8	ATORVASTATINA 10MG	comprimido	900
9	ATORVASTATINA 20MG	comprimido	900
10	BACLOFENO 10MG	comprimido	24.000
11	BENZOATO DE BENZILA 250 MG/ML EMULSAO TOPICA - FRASCO 100ML	frasco	390
12	BISACODIL 5MG	drágea	150
13	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, FRASCO COM 20 ML	frasco	15
14	CETOCONAZOL, 200 MG, COMPRIMIDO	comprimido	99.450
15	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO, BISNAGA COM 30G	bisnaga	420
16	CINARIZINA 75 MG	comprimido	30

17	CIMETIDINA 200MG	comprimido	30
18	CLONIDINA 0,10MG	comprimido	3.600
19	CLONIDINA 0,15MG	comprimido	3.600
20	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG	comprimido	1.500
21	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 50.000UI	comprimido	120
22	COLAGENASE 0,6UI/G + CLORANFENICOL 0,1G/G, POMADA, USO TÓPICO, 30G	bisnaga	780
23	DEXAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA+ SULFATO DE POLIMIXINA B (1,0MG/ML + 5MG/ML + 6.000UI/ML) FRASCO COM 5ML - SUSPENSÃO OFTÁLMICA	frasco	135
24	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	comprimido	2.250
25	DIMENIDRINATO 50MG	cápsula	2.250
26	DOXICICLINA 100MG	comprimido	12.000
27	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG	drágea	120.930
28	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (6,67MG/ML + 333,33MG/ML) FRASCO COM 20 ML	frasco	30
29	ESCOPOLAMINA 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 20ML	frasco	4.515
30	ESOMEPRAZOL 40mg	comprimido	1.500
31	ESPIRAMICINA 500MG	comprimido	25.800
32	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML - FRASCO 20ML SOLUÇÃO INALANTE	FRASCO	930
33	GLICEROL, SUPOSITÓRIO ADULTO	unidade	480
34	GLICEROL SUPOSITÓRIO PARA LACTENTE	unidade	180
35	HIDROCORTISONA, ACETATO, 1%, CREME, USO TÓPICO, 20G	bisnaga	150
36	LEVOFLOXACINA 250 MG	comprimido	450
37	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	2.850
38	MEBENDAZOL 100MG	comprimido	7.950
39	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	frasco	240
40	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 750 MG XR	comprimido	2.700
41	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 500MG XR	comprimido	4.050
42	METRONIDAZOL + NISTATINA (100 MG/G + 20.000 UI/G) CREME VAGINAL X 50 G + 10 APLICADORES	bisnaga	255
43	NEOMICINA 5MG + BACITRACINA 250 UI, POMADA, USO TÓPICO, 15G	bisnaga	11.970
44	NIFEDIPINA 20MG COMPRIMIDO DE ABSORCAO RETARDADA	comprimido	600.900
45	NIMESULIDA 100mg	comprimido	900
46	NISTATINA 25.000UI/G, CREME VAGINAL, 60G COM 14 APLICADORES CADA	bisnaga	315
47	OXIBUTINA 5MG	comprimido	30.000
48	OSELTAMIVIR, FOSFATO 75MG	comprimido	450
49	OSELTAMIVIR, FOSFATO 30MG	comprimido	450
50	RETINOL, ASSOCIADO COM COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, 1.000 UI/G + 400 UI/G + 100 MG/G, POMADA. BISNAGA 45 G.	bisnaga	5.025
51	PANTOPRAZOL 40MG	comprimido	2.400
52	POLIVITAMÍNICO COM VITAMINAS DO COMPLEXO B - DRÁGEAS OU COMPRIMIDOS REVESTIDOS	comprimido revestido ou drágeas	465.900
53	POLIVITAMÍNICO COM VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL 100 ML	frasco	3.675
54	POLIVITAMINICO CONTENDO AS VITAMINAS A, B1, B2, B3, B5, B6, B8, C, D2, E - SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML	frasco	1.875
55	ÓXIDO DE ZINCO 200MG/G + NISTATINA 100.000 UI/G POMADA 60G	bisnaga	450

56	RIFAMPICINA 300MG	cápsula	18.000
57	RIVAROXABANA 20MG	comprimido	2.700
58	RIVAROXABANA 15mg	comprimido	2.700
59	SALBUTAMOL, SULFATO, 0,4 MG/ML XAROPE COM 100 ML	frasco	2.550
60	SECNIDAZOL 1G	comprimido	4.500
61	SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL 15ML	frasco	345
62	SIMETICONA 40 MG	comprimido	900
63	SOLIFENACINA, SUCCINATO, 5MG	comprimido	7.200
64	SOLIFENACINA, SUCCINATO, 10MG	comprimido	7.200
65	SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,5 MG/ML + FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,250 MG/ML + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML; SOLUÇÃO OTOLÓGICA 10ML	frasco	60
66	SULFASSALAZINA 500MG	comprimido	15.000
67	SULFAMETOXAZOL 800MG + TRIMETOPRIMA 160MG	comprimido	53.100
68	TOBRAMICINA, MALEATO 3MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML	frasco	180
69	TROPICAMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML	frasco	105
70	VASELINA SÓLIDA 500G	pote	15
71	CICLOPENTOLATO, CLORIDRATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML	frasco	90
72	DEXTRANO 1 MG/ML + HIPROMELOSE 3 MG/ML; SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 15ML	frasco	750
73	RETINOL, ASSOCIADO COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS. FRASCO 20 ML.	frasco	300
74	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 20 ML.	frasco	750
75	COLECALCIFEROL, 200 UI/GOTA (5 µg/GOTA), SOLUÇÃO DE USO ORAL - GOTAS. FRASCO 10 ML.	frasco	1.800

LOTE IV - MEDICAMENTOS REDE SAÚDE MENTAL E MEDICAMENTOS CONTROLADOS

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade Total
1	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO), 500MG, COMPRIMIDO	comprimido	258.000
2	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE 50MG/ML 100ML	frasco	11.250
3	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO, 25 MG, COMPRIMIDO.	comprimido	603.900
4	BIPERIDENO, CLORIDRATO, 2 MG	comprimido	390.000
5	BIPERIDENO, LACTATO, 5MG/ML COM 1ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola	3.675
6	CARBAMAZEPINA 200 MG, COMPRIMIDO	comprimido	792.000
7	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML	frasco	11.250
8	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG, COMPRIMIDO	comprimido	270.000
9	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE, 25 MG	comprimido ou drágea	189.000
10	CLONAZEPAM 0,5 MG	comprimido	1.500
11	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20 ML.	frasco	8.115
12	CLONAZEPAM 2 MG, COMPRIMIDO	comprimido	702.900
13	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	ampola	750
14	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO, 100MG	comprimido	294.000
15	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO, 40MG/ML - SOLUÇÃO	frasco	1.200

	ORAL COM 20ML		
16	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG + PARACETAMOL 500MG	comprimido	1.800
17	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG	comprimido	450
18	DIAZEPAM 10MG	comprimido	429.450
19	DIAZEPAM 5MG	comprimido	214.500
20	DIAZEPAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2ML	ampola	5.400
21	ETOMIDATO 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	ampola	750
22	FENITOÍNA SÓDICA 100MG, COMPRIMIDO	comprimido	270.450
23	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML	ampola	1.500
24	FENOBARBITAL 100MG	comprimido	555.450
25	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2ML	ampola	1.650
26	FENOBARBITAL 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 20ML	frasco	2.400
27	FENTANILA, CITRATO, 50MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10ML.	ampola	1.200
28	FENTANILA, CITRATO, 50MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2ML.	ampola	750
29	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 5ML	ampola	450
30	FLUOXETINA, CLORIDRATO, 20MG	cápsula	1.005.450
31	GABAPENTINA 300MG	cápsula	4.050
32	HALOPERIDOL 1MG	comprimido	39.000
33	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 20ML	frasco	3.600
34	HALOPERIDOL 5MG	comprimido	279.000
35	HALOPERIDOL 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1ML	ampola	3.300
36	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	ampola	20.325
37	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25MG	comprimido	159.900
38	LEVODOPA 200MG + CLORIDRATO DE BENSETRAZIDA 50MG	comprimido	45.000
39	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	comprimido	45.000
40	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO, 100MG	comprimido	183.000
41	LEVOMEPRIMAZINA, CLORIDRATO, 4% (40 MG/ML), SOLUÇÃO ORAL COM 20ML	frasco	2.250
42	MIDAZOLAM, CLORIDRATO, 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3 ML	ampola	900
43	MIDAZOLAM, CLORIDRATO, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10ML	ampola	600
44	MISOPROSTOL 200UG, COMPRIMIDO VAGINAL	comprimido	60
45	MORFINA, SULFATO, 30 MG	comprimido	450
46	MORFINA, SULFATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	ampola	1.800
47	MORFINA, SULFATO, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	ampola	1.500
48	NALOXONA, CLORIDRATO, 0,4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1ML	ampola	1.500
49	NALTREXONA, CLORIDRATO 50MG	comprimido	45.000
50	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO, 25MG	cápsula	213.000
51	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO, 50MG	cápsula	216.000
52	PERICIAZINA 4% (40MG/ML), SOLUÇÃO ORAL, FRASCO CONTA-GOTAS X 20ML	frasco	3.150
53	PETIDINA, CLORIDRATO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2ML	ampola	1.500

54	PREGABALINA 75MG	cápsula	4.950
55	PROMETAZINA, CLORIDRATO, 25MG	comprimido	501.300
56	PROMETAZINA, CLORIDRATO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	ampola	19.665
57	RISPERIDONA 1MG	comprimido	480.000
58	RISPERIDONA 2MG	comprimido	330.450
59	RISPERIDONA 3MG	comprimido	345.000
60	TIORIDAZINA, CLORIDRATO, 100MG	comprimido	112.500
61	TIORIDAZINA, CLORIDRAT, 50MG	comprimido	82.500
62	TRAMADOL CLORIDRATO, 100 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	comprimido	2.850
63	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG	cápsula	900
64	TRAMADOL, CLORIDRATO, 50MG/ML COM 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola	3.375
65	PROXIMETACAÍNA, CLORIDRATO, 5,0 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML	frasco	105

LOTE V - SOLUÇÕES PARENTERAIS

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade Total
1	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA, EMBALAGEM EM SISTEMA FECHADO, 500ML	frasco	750
2	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA, EMBALAGEM EM SISTEMA FECHADO, 1000ML	frasco	210
3	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, AMPOLA COM 10 ML	ampola	15.210
4	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% COM 10ML	ampola	1.500
5	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - FRASCO DE 500 ML COM GOTEJADOR OU BICO DOSADOR	frasco	6.450
6	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO, 100ML	frasco	10.050
7	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO, 1000ML	frasco	900
8	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO, 500ML	frasco	15.750
9	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO, 250ML	frasco	14.100
10	CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMPOLA PLÁSTICA COM 10ML	ampola	1.500
11	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA PLÁSTICA COM 10ML	ampola	2.700
12	CLORETO DE SÓDIO 10 % solução injetável AMPOLA 10 ML	ampola	1.500
13	CLORETO DE SÓDIO solução injetável 20 % AMPOLA 10 ML	ampola	1.500
14	CLORETO DE SÓDIO solução injetável 0,9% AMPOLA COM 10ML	ampola	2.625
15	GLICERINA 12%, SOLUÇÃO, COM SONDA/APLICADOR, 500 ML	frasco	150
16	GLICOSE 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO, 250ML	frasco	2.970
17	GLICOSE 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO, 500ML	frasco	3.600
18	GLICOSE 50% AMPOLA PLÁSTICA 10ML	ampola	5.025
19	GLICOFISIOLÓGICO (GLICOSE 5% EM CLORETO DE SÓDIO 0,9%), SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO, 250ML	frasco	1.800
20	GLICOFISIOLÓGICO (GLICOSE 5% EM CLORETO DE SÓDIO 0,9%), SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO, 500ML	frasco	1.650

21	GLICOSE 25% AMPOLA PLÁSTICA 10ML	ampola	3.000
22	GLICONATO DE CALCIO 10% (100 MG/ML) AMPOLA COM 10ML	ampola	1.590
23	MANITOL 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 250ML	frasco	1.500
24	RINGER COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 500ML	frasco	6.345
25	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% COM 10 ML	ampola	1.500
26	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% COM 10ML	ampola	1.770

LOTE VI - INJETÁVEIS - PARTE 1

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade Total
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	ampola	6.150
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML AMPOLA COM 5ML	ampola	2.250
3	ADENOSINA 3 MG/ML AMPOLA COM 2 ML	ampola	1.500
4	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	ampola	1.500
5	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 5MG/ML (0,5% ISOBÁRICA) SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS DE 4 ML EM ESTOJOS ESTERILIZADOS	FRASCO/ AMPOLA	15
6	BUPIVACAÍNA 0,5% + GLICOSE 8% INJETÁVEL COM 4 ML. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM ESTOJOS ESTERILIZADOS	ampola	15
7	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO, 0,5 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 20 ML. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM ESTOJOS ESTERILIZADOS	frasco/ampola	15
8	CETOPROFENO 100MG VIA INTRAVENOSA. PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	frasco/ampola	1.500
9	CIMETIDINA 150 MG/ML SOL INJ AMP 2 ML	ampola	300
10	COMPLEXO B AMPOLA COM 2ML	ampola	7.650
11	DESLANOSÍDEO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	ampola	1.500
12	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML AMPOLA COM 3ML	ampola	9.150
13	DIMENIDRINATO 3 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 10 ML.	ampola	1.950
14	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2ML SERINGA PRÉ-CARREGADA SOLUÇÃO INJETAVEL SUBCUTÂNEA	ampola	180
15	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4ML SERINGA PRÉ-CARREGADA SOLUÇÃO INJETAVEL SUBCUTÂNEA	ampola	1.005
16	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6ML SERINGA PRÉ-CARREGADA SOLUÇÃO INJETAVEL SUBCUTÂNEA	ampola	180
17	ESCOPOLAMINA 20MG/ML COM 1ML	ampola	3.900
18	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4MG + DIPIRONA SÓDICA 500MG - AMPOLA 5ML	ampola	2.100
19	ETILEFRINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 1 ML	ampola	1.500
20	FITOMENADIONA (VIT.K) 10MG/ML COM 1ML	ampola	3.150

LOTE VII - INJETÁVEIS - PARTE II

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade Total
1	GENTAMICINA, SULFATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	ampola	150

2	HEPARINA SÓDICA SUÍNA, 5000 UI/0,25, INJETÁVEL, SUBCUTÂNEA COM 0,25 ML	ampola	750
3	HIDRALAZINA, CLORIDRATO, 20MG/ML - AMPOLA COM 1ML	ampola	900
4	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO ENDOVENOSO - AMPOLA 5,00 ML	ampola	1.950
5	IMIPENEM/ CILASTATINA 500MG/500MG COM 20ML, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	frasco/ampola	75
6	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO(D) 150 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA COM 2,0 ML	seringa	75
7	LIDOCAÍNA 100 MG/ML SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY X 50 ML	frasco	15
8	LIDOCAÍNA 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5ML	ampola	270
9	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% (20 MG/ML - ISOBÁRICO) SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	30
10	LIDOCAÍNA 2,0% (CLORIDRATO) + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 9,1 MCG/ML - FRASCOS/AMPOLA DE 20 ML EM ESTOJOS ESTERILIZADOS	frasco/ampola	75
11	MEROPENEM 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola	750
12	METILERGOMETRINA, MALEATO, 0,2MG/ML COM 1ML	ampola	900
13	TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 5 ML	AMPOLA	750
14	METRONIDAZOL 5MG/ML, SOLUÇÃO P/ INFUSÃO, USO ENDOVENOSO - FRASCO COM 100 ML	frasco/ampola	15
15	NITROGLICERINA 5MG/ML COM 10 ML	ampola	750
16	OMEPRAZOL 40MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	frasco/ampola	1.500
17	ONDANSETRONA, CLORIDRATO, 2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	AMPOLA	3.150
18	OCITOCINA 5 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 1 ML	ampola	1.950
19	SUXAMETÔNIO, CLORETO, 100 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola	750
20	TENOXICAM 20MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	frasco/ampola	750
21	TERBUTALINA, SULFATO, 0,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	ampola	780
22	TIAMINA, CLORIDRATO, 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	ampola	1.500
23	VASOPRESSINA 20 U/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	ampola	750

LOTE VIII- FORMULAÇÕES			
Item	Descrição	Apresentação	Quantidade Total
1	Ácido Acético 3% 100 ml	frasco	15
2	Ácido Acético 3% 1000 ml	frasco	15
3	Ácido Tricloroacético 80% 30 ml	frasco	90
4	Ácido Tricloroacético 90% 100 ml	frasco	105
5	Hipoclorito de Sódio solução 10 mg de Cloro/ml 5 ml	frasco	30
6	Solução de Shiller 5% 500ml	frasco	15
7	HIPOSSULFITO DE SÓDIO 5% 100 ml - Hipossulfito de sódio em solução aquosa com 50 mg/ml em frascos contendo 100 ml de solução.	frasco	15
8	VASELINA LÍQUIDA GRAU FARMACÊUTICO 1000 ML	frasco	30
9	Hipoclorito de Sódio 2,5% de 1000 mL	frasco	480

10	ODOPOVIDONA (PVPI) 2,5% (25 MG/ML), COLÍRIO, FRASCO DE 5ML	frasco	405
11	SOLUÇÃO AQUOSA DE OXIBUTININA 1MG/ML 1000ML. VIA INTRAVESICAL. Oxibutinina em solução aquosa com 1 mg/ml em frascos contendo 1000 ml de solução.	frasco	15
12	SOLUÇÃO AQUOSA DE OXIBUTININA 1MG/ML 600ML. VIA INTRAVESICAL. Oxibutinina em solução aquosa com 1 mg/ml em frascos contendo 600 ml de solução.	frasco	15
13	PODOFILINA 25% 15ML	frasco	90

4.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

4.3. **Estimativas do Valor da Contratação;**

4.3.1. O custo estimado total da contratação consta em anexo aos autos do processo e será informado **no Edital se será ou não sigiloso.**

5. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. O Particular deverá executar os serviços rigorosamente segundo as especificações e referências indicadas neste Termo de Referência e na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração.

5.1.1.1. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;

5.1.1.2. Prestar serviços de forma regular e eficiente, disponibilizando profissionais qualificados para tanto;

5.1.1.3. A empresa deverá comprovar as condições habilitarias consignada neste Termo de Referência, e somente se atender essas condições é que será firmado a contratação.

5.2. Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.

5.3. Garantir boa qualidade do produto oferecido;

5.4. Entregar os produtos de acordo as marcas apresentadas na proposta vencedora com validade não inferior a 12 (doze) meses e dentro dos parâmetros ANVISA;

5.5. Os produtos devem possuir registro na ANVISA e apresentar laudos técnicos quando solicitado.

5.6. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao objeto tais como: seguros, taxas, impostos, entrega (carga e descarga) etc.;

5.7. Comprometer-se a trocar do material em caso de defeito em sua embalagem, mediante a apresentação do produto defeituoso;

5.8. Os produtos deverão ter prazo de validade e será contado da data do recebimento definitivo.

5.9. A validade dos produtos deverá constar expressamente nos respectivos rótulos, nos termos da legislação vigente.

5.10. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;

5.11. Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

5.12. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;

5.13. Atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização da Contratante, inerentes ao objeto desta contratação;

- 5.14. Com o desiderato de definir as estratégias de suprimento definiram-se os seguintes pontos: prazo de entrega, requisição dos itens, local de entrega, condições gerais do fornecimento, recebimento e critérios de aceitação do objeto;
- 5.15. A licitante vencedora do certame deverá entregar o objeto que lhe for adjudicado, de forma parcelada e na medida das necessidades da requerente, **IMEDIATAMENTE** após o recebimento da solicitação e/ou a ordem formal emitida pelo setor responsável, sendo neste caso a **ORDEM DE FORNECIMENTO**.
- 5.16. Cumprir integralmente com a Autorização de Fornecimento;
- 5.17. Entregar nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência os produtos da Autorização de Fornecimento, pelo preço contratado, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de saúde;
- 5.18. A empresa fornecedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 6.1. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, foi dividida em **8 (oito) LOTES**, levando em consideração as peculiaridades e as especificações de cada item que ora se pretende adquirir.
- 6.2. Nos moldes em que se encontra, permite à Administração Pública uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.
- 6.3. Dessa forma, os itens foram agrupados em lote distintos, de acordo com suas similaridades e especificidade na futura execução do contrato, o que proporcionará um ganho de escala, por permitir ao fornecedor/prestador detentor do melhor lance ofertar preços bem vantajosos para a Administração Pública, além de proporcionar a execução do futuro contrato com maior eficiência e segurança.
- 6.4. Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, conforme justificativas apontadas acima, respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário), e para priorizar a eficiência no Serviço Público, mostra-se pertinente a aquisição dos itens por lote(s).
- 6.5. O parcelamento do objeto em Lotes, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/199, e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.
- 6.6. Sobre a contratação por Lote, o Ministro José Jorge do TCU aduz que:
"A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção" [Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara, 23.9.2014 3].
- 6.7. Assim sendo, optou-se por esta divisão (Lotes) com o objetivo de não haver itens fracassados por falta de interesse dos devidos concorrentes no ato licitatório. Além do que, é constatado uma das formas de melhor garantia na entrega.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. A proposta de preços do particular deverá conter as seguintes informações, entre outras:
- 7.1.1. Indicar o prazo de validade que será, no mínimo, de **60 (sessenta) dias** corridos;
- 7.1.2. Indicar expressamente o fabricante, marca, modelo e/e referência do produto cotado, de maneira que se possa identificá-lo exatamente dentro da linha de produção do fabricante;
- 7.1.3. Poderá conter catálogos, folders ou prospectos do material ou produto cotado, que contenham, de forma clara e detalhada, as especificações técnicas básicas que demonstrem sua adequação ao que

foi solicitado no presente termo de referência;

7.1.4. Se for possível, deverá o particular indicar os respectivos links dos sítios oficiais dos respectivos fabricantes dos produtos cotados para fins de averiguações e julgamentos;

7.1.5. Informar expressamente que os preços apresentados contemplam todos os custos necessários à prestação do serviço ou fornecimento do bem, como taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outras obrigações que possam incidir direta ou indiretamente no objeto;

7.1.6. Indicar expressamente endereço completo do particular, inclusive eletrônico (e-mail da empresa) bem como telefones para contatos, para fins de futuras notificações e intimações de obrigações relativas à futura contratação.

7.2. Vencido o prazo de validade indicado na alínea anterior sem a formalização do respectivo contrato, ficará o particular desobrigado, podendo o particular convalidar sua proposta e aceitar a formalização do respectivo contrato.

7.3. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, para elaboração do custo, deverá ser apresentado valores praticados no mercado, através de contratações com objetos similares.

7.4. O valor a ser proposto deverá observar como limite o valor máximo estabelecido na tabela CMED (Câmara de Regulação do mercado de medicamentos, por meio da qual a ANVISA monitora os preços dos medicamentos que estão no mercado e auxilia tecnicamente no estabelecimento do preço de novos medicamentos).

7.5. Será utilizada a lista da CMED do mês de referência ao processo de aquisição.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O objeto deste instrumento pode ser considerado como **bem comum**, pois, conforme prevê o inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, o bem ou o serviço comum são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

9.2. O **julgamento** será realizado pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas neste termo de referência.

9.3. As exigências de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista** são as usuais para a generalidade dos objetos e os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão os previstos no Edital.

9.4. Os **critérios de habilitação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.4.1. **Comprovação de aptidão para execução do objeto** descrito no Termo de Referência anexo a este edital, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.4.2. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, da sede do licitante;

9.4.3. Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha

sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

9.4.4. A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação do item cotado;

9.4.5. Se o licitante concorrer a lote que contenha medicamento constante da relação da Portaria no 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela Anvisa.

9.4.6. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante;

9.4.7. Certidão de regularidade técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF da empresa licitante.

9.4.8. Certidão de regularidade técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF do responsável técnico da empresa licitante.

9.4.8.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- f) Dados da empresa licitante: nome, CNPJ;
- g) Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;
- h) Descrição dos serviços/fornecimentos realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;
- i) Dados do emissor do atestado: nome e contato;
- j) Local, data de emissão e assinatura do emissor.

9.4.8.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.9. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.5. Para a proposta de preços deverá constar o Certificado de Registro.

9.5.1. É exigido certificado de registro de cada produto no Ministério da Saúde, fornecido através do seu órgão competente, conforme a Lei nº 6.360/76 e o Decreto nº 8.077/2013.

9.5.2. Em caso de registro vencido, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Registro vencidas e todos os pedidos de revalidações (Petição 1 e 2) com o carimbo do Protocolo do Ministério da Saúde perfeitamente legível, para averiguação do prazo previsto no §2º do art. 8º do Decreto nº 8.077/2013.

9.5.3. Tratando-se de produtos dispensados de registro, que figurem em relações elaboradas pela ANVISA, conforme previsto na Lei no 6.360/76 e no Decreto no 8.077/2013, Resoluções RDC Nº 199/2006, RDC Nº107/2023, e 576/2021 e suas atualizações, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, deverá ser apresentado o cadastramento ou a comprovação de dispensa.

9.5.4. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, sob exclusiva responsabilidade dos proponentes quanto à sua validade.

9.5.5. O(s) documento(s) apresentado(s) por meio de publicação no Diário Oficial deve(m), preferencialmente, destacar, com marca-texto, o(s) produto(s) cotado(s). Os registros ou publicações

no DOU devem ser identificados com o número do item/lote a que se referem, a fim de facilitar o julgamento das propostas de preços.

9.5.6. O Certificado de Registro do Produto deverá ser encaminhado para efeito de avaliação da conformidade da proposta.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. *Da Sustentabilidade:*

10.1.1. Recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

10.1.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

7.6. Seguir os parâmetros de qualidade, validade, especificações contratadas ou das normas da ANVISA;

10.1.1.2. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

10.1.1.3. Observar no que couber, as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, conforme inc. IV do art. 11 da Lei 14.133/2021.

10.2. *Indicação de marcas ou modelos:*

10.2.1. Será necessária a indicação de marca ou modelos.

10.3. *Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço:*

10.3.1. Não será vedada a utilização de marca/produto na execução do serviço.

10.4. *Da exigência de carta de solidariedade:*

10.4.1. Não será necessária a exigência de carta de solidariedade.

10.5. *Garantia da contratação*

7.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão de que os serviços se darão por demanda sendo os pagamentos feitos somente após as suas conclusões, o que não acarretará prejuízos a administração.

10.6. *Da Vistoria:*

10.6.1. Não será necessária a realização de vistoria

11. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. A aquisição deverá ser **FORNECIDA PARCIALMENTE** pela Contratada, conforme Autorização de Fornecimento.

11.2. O Particular deverá fornecer os produtos rigorosamente segundo as especificações, marcas e referências indicadas na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração.

11.3. Correrão por conta do Particular os custos com o fornecimento dos produtos, segundo condições de entrega abaixo indicadas.

11.4. Fornecer todos os produtos com qualidade de acordo com as especificações dos produtos e normas de higienização e segundo disposições da ANVISA.

11.5. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização.

11.6. Os produtos devem possuir registro na ANVISA e apresentar laudos técnicos quando solicitado.

11.7. O fornecedor deverá comprovar capacidade técnica e experiência com fornecimento de materiais hospitalares.

11.8. O prazo de fornecimento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado a critério da Administração em razão de fato superveniente demonstrado pelo Particular.

11.9. A entrega PARCELADA do objeto do presente termo de referência será no prazo máximo de até

05 (cinco) dias úteis, após recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, devidamente assinado pelo Servidor competente, nas quantidades e especificações descritas.

11.10. A qualidade dos produtos será contestada caso haja irregularidades.

11.11. Os produtos em estado de deterioração, maturação avançada, cor, textura não característico serão devolvidos no ato de entrega, devendo ser repostos na próxima entrega.

11.12. A licitante vencedora deverá entregar do objeto do presente termo de referência de segunda à sexta-feira, nos locais abaixo indicados:

11.13. A entrega deverá ocorrer na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF situado na Avenida Brilhante, nº 1001, bairro Pequi, Eunápolis/BA, em dias comerciais/úteis, das 08h às 11h e das 14h às 16h horas (de segunda-feira a quinta-feira) e das 08h às 12h (nas sextas-feiras), conforme agendamento com o responsável pela unidade, para todas as ordens de fornecimento

11.13.1. Caso haja necessidade de alteração nos locais das entregas, haverá indicação do novo local na Ordem de Fornecimento.

11.14. A Contratada deverá entregar os produtos dentro dos limites do Município de Eunápolis BA, sendo responsável por todos os custos inerentes a entrega dos mesmos.

11.15. No local de entrega, o Fiscal do Contrato fará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos **materiais**, no prazo de 01 dia, limitando-se a verificar sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal e a data da entrega.

11.16. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

11.17. Provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou documento equivalente, pelo (a) responsável por acompanhar a fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta;

11.18. Definitivo, ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente pela administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

11.19. O prazo de recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver a necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais;

11.20. Serão rejeitados os produtos entregues em desacordo com o constante da planilha descritiva, contrato, ordem de fornecimento, ou ainda:

11.21. Que estejam com prazo de validade inferior a 1(um) ano, contados da data do seu recebimento pela Secretaria;

11.22. Que as marcas apresentadas estejam em desacordo com as contratadas, salvo se de qualidade similar, a ser verificado, a critério do órgão recebedor;

11.23. Nota fiscal sem indicação do lote do produto;

11.24. Fora dos parâmetros de qualidade, validade, especificações contratadas ou das normas da ANVISA;

11.25. Quando a nota fiscal/fatura estiver com a especificação do objeto e quantidade em desacordo com o discriminado no pedido;

11.26. Que apresentarem vícios de qualidade ou forem impróprios para o uso;

11.27. A carga e descarga dos produtos correrá por conta da contratada, sem ônus para a contratante ou cobrança de frete;

11.28. Constatadas irregularidades no fornecimento, a contratante poderá, quanto à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.29. O Município de Eunápolis não se responsabilizará pelo fornecimento entregue a terceiros, fora dos locais indicados na ordem de fornecimento dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

11.30. Os **medicamentos**, para serem recebidos, no ato da entrega, serão inspecionados por técnicos da PREFEITURA, para verificar se atendem às especificações técnicas, constantes no Edital, e ainda deverão vir acompanhados de Nota fiscal e Termo de garantia (indicando prazo e o objeto da garantia do produto quando couber).

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Não exigível, nesta fase do certame, tendo em vista as disposições contidas no Decreto Municipal nº 10.623/22, de 31 de março de 2022, que regulamentam o Sistema de Registro de Preço no município de Eunápolis BA.

12.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Eunápolis. Quando da contratação, para fazer face a despesa, será emitida declaração pelo setor responsável de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias corridos.

13.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **até 20 (vinte) dias corridos** para fins de liquidação.

13.10. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

13.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.11.1. O prazo de validade;

13.11.2. A data da emissão;

13.11.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

13.11.4. O período respectivo de execução do contrato;

13.11.5. O valor a pagar; e

13.11.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

13.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.14. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação fiscal, social e trabalhista exigidas.

13.15. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 10 (dez) dias corridos**, contados da finalização da liquidação da despesa.

13.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.23. O contratado que estiver regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

15. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

15.1. Tanto os preços registrados na Ata de Registro de Preços quanto os preços contratados poderão ser reajustados, conforme as seguintes regras:

15.1.1. Os preços inicialmente registrados e contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.1.2. O valor unitário fixado na Ata de Registro de Preços e no Contrato poderá ser reajustado, para mais ou menos, de acordo com a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aferido pelo IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo, nos termos fixados neste Termo de Referência.

15.1.2.1. A periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data do orçamento estimado.

15.1.3. O reajuste de preços deverá ser requerido, sob pena de preclusão.

15.1.4. Havendo comprovado **desequilíbrio na Ata de Registro de Preços ou no Contrato**, caberá **revisão** de preço pactuado, para mais ou para menos, nos termos fixados na Lei nº 14.133/2021.

15.1.5. No caso de **desequilíbrio**, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

16.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.2. O contratado será **obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir**, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução** ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

16.3. O contratado será **responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato**, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

16.4. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

16.5. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

16.6. Da Fiscalização

16.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

16.8. Fiscalização Técnica

16.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

16.9.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

16.9.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

16.10. Fiscalização Administrativa

16.10.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.10.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

16.11. Gestor do Contrato

16.11.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.11.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.11.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.11.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.11.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.11.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.11.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - PENALIDADES

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Nos casos de **retardamento**, de **falha na execução** do contrato ou de **inexecução parcial** ou de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “17.3” a “17.11”, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

17.2.1. **Advertência;**

17.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

17.3. Configurar-se-á a **inexecução total**, entre outras hipóteses, quando:

17.3.1. O atraso injustificado na entrega, independentemente do quantitativo em atraso, for superior a **20 (vinte) dias corridos**;

17.3.2. For entregue objeto diverso daquele contratado.

17.4. No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

17.5. Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato.

17.6. No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

17.7. Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos **20 (vinte) dias corridos** do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.

17.8. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

17.9. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

17.10. A **falha na execução** do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 17.11 a seguir:

17.11. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA (% do valor total do Contrato)
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	3	Por ocorrência
5	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados	2	Por ocorrência e

	para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.		por dia de atraso
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens exigidos na contratação não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

17.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.12.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.12.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.12.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.12.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.12.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.14. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.15. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.16. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.17. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.18. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18. DA CONTRATAÇÃO E DOS PRAZOS

18.1. A ARP terá vigência de 12 meses, poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.2. Durante a vigência da ARP (Ata de Registro de Preço) poderão ser realizadas solicitações conforme necessidade da Contratante.

18.3. O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e encerramento em 31 de dezembro do exercício em que ocorrer sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

18.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

19. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:

19.1.1. **Poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame;**

19.1.2. A existência de ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, **sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

19.1.3. Não haverá acréscimos nos quantitativos registrados na ARP, nos termos do Decreto Municipal nº 10.623/22, de 31 de março de 2022;

19.1.4. Poderá haver remanejamento de quantitativos entre órgãos e entidades, nos termos do Decreto Municipal nº 10.623/22, de 31 de março de 2022;

19.1.5. A **revisão** e o **cancelamento** dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto Municipal nº 10.623/22, de 31 de março de 2022.

20. DAS CONDIÇÕES GERAIS

20.1. Consoante diretrizes contidas na Lei 12.527, de 2011 – Lei de Acesso à Informação, entende-se que não será necessário classificar este Termo de Referência como sigiloso, uma vez que não se trata de contratação que implique informações sensíveis à segurança institucional deste Fundo Municipal de Saúde de Eunápolis.

20.2. No interesse do FMS, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 124, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.

Iolanda dos Santos S. Matos
Gestora do Núcleo de Planejamento em Saúde
Responsável pela Formalização da demanda

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar o interessado de todas as informações necessárias à participação do processo, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Lívia Souza de Oliveira
Decreto 12396/2025
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

(LOGOMARCA DA EMPRESA)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 005/2025**

DATA: __/__/2025, às __ horas.

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO AS VÁRIAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE EUNÁPOLIS.

I. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	Contato:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

II. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO (conforme Termo de Referência)

LOTE I - REDE BÁSICA - PARTE 1						
Item	Descrição	Apresentação	Quantidade Total	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ACICLOVIR, 200 MG, COMPRIMIDO	comprimido	52.200			
2	ACICLOVIR 50 MG/G, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA COM 10G	bisnaga	3.195			
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	comprimido	1.503.900			
4	ÁCIDO FÓLICO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO DE 30 ML	frasco	12.015			
5	ÁCIDO FÓLICO 5MG	comprimido	225.900			
6	ALBENDAZOL, 400 MG	comprimido	49.575			
7	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 10 ML	frasco	7.695			
8	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	comprimido	10.500			
9	ALOPURINOL 100MG	comprimido	9.000			
10	AMIODARONA 200MG	comprimido	60.000			
11	AMIODARONA, CLORIDRATO, 50MG/ML COM 3ML	ampola	750			
12	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 75 ML, COM COPO DOSADOR	frasco	6.195			
13	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500 MG + 125 MG, COMPRIMIDO	comprimido	226.350			
14	AMOXICILINA 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60 ML, COM COPO DOSADOR	frasco	7.680			
15	AMOXICILINA, 500 MG, CÁPSULA OU COMPRIMIDO	cápsula ou comprimido	377.700			
16	ANLÓDIPINO, BESILATO DE, 10MG	comprimido	450			
17	ANLÓDIPINO, BESILATO DE, 5MG	comprimido	1.125.450			



18	ATENOLOL 50MG	comprimido	900.450			
19	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML	ampola	1.950			
20	AZITROMICINA, 40 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, COM DOSADOR GRADUADO, FRASCO COM 15ML	frasco	4.680			
21	AZITROMICINA, 500 MG	comprimido	182.850			
22	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 250 MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR, FRASCO COM 200 DOSES, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO.	frasco	555			
23	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL, 50MCG/DOSE, FRASCO COM 200 DOSES, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO.	frasco	555			
24	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 50MCG/DOSE, AEROSSOL BUCAL, FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR, FRASCO COM 200 DOSES, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO.	frasco	555			
25	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ P/ SUSP INJ 1.200.00 UI IM	frasco/ampola	10.350			
26	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ P/ SUSP INJ 600.000 UI IM	frasco/ampola	1.950			
27	BENZILPENICILINA POTÁSSICA PÓ P/ SUSP INJ 5.000.000 UI	frasco/ampola	1.050			
28	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 UI	frasco/ampola	1.050			
29	BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML, COM COPO DOSADOR.	frasco	3.750			
30	IPRATRÓPIO, BROMETO, 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO COM 20 ML	frasco	915			
31	BUDESONIDA, SUSPENSÃO AQUOSA NASAL, 50 MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA. FRASCO COM 6 ML (120 DOSES).	frasco	150			
32	CABERGOLINA 0,5MG	comprimido	360			
33	CAPTOPRIL 25MG	comprimido	450.900			
34	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO), COMPRIMIDO	comprimido	121.500			
35	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI, COMPRIMIDO	comprimido	225.000			
36	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + COLECALCIFEROL 400UI	comprimido	1.800			
37	CARVÃO ATIVADO 250MG	comprimido	600			
38	CARVEDILOL 12,5MG	comprimido	27.450			
39	CARVEDILOL 25MG	comprimido	36.000			
40	CARVEDILOL 3,125MG	comprimido	5.850			
41	CARVEDILOL 6,25MG	comprimido	13.500			
42	CEFALEXINA, 500 MG, CÁPSULA, COMPRIMIDO OU DRÁGEA	comprimido	243.750			
43	CEFALEXINA MONOIDRATADA 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML, COM COPO DOSADOR	frasco	7.245			
44	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G PO ESTERIL PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 3,5 ML	frasco/ampola	1.350			
45	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 500 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR (IM); CONTENDO 1 FRASCO-AMPOLA CONTENDO O EQUIVALENTE A 500 MG DE CEFTRIAXONA E 1 AMPOLA DE SOLUÇÃO DILUENTE COM 2 ML	FRASCO/AMPOLA	3.750			
46	CETOCONAZOL 2% (20 MG/ML) SHAMPOO COM	frasco	300			



	100ML					
47	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	comprimido	231.300			
48	CLARITROMICINA 500MG	comprimido	13.500			
49	CLINDAMICINA 300 MG	comprimido	6.300			
50	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SPRAY NASAL, FRASCO COM 50 ML	frasco	900			
51	DEXAMETASONA, 1,0 MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML	frasco	135			
52	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 120 ML	frasco	600			
53	DEXAMETASONA 4MG	comprimido	3.150			
54	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME, USO TÓPICO, BISNAGA COM 10G	bisnaga	8.280			
55	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2,5 ML	ampola	10.065			
56	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML	frasco	10.350			
57	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, 2 MG	comprimido	4.800			
58	DIGOXINA 0,25 MG	comprimido	75.000			
59	DIPIRONA SÓDICA 500MG	comprimido	714.300			
60	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMPOLA COM 2 ML	ampola	10.515			
61	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	frasco	15.330			
62	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5MG/ML AMPOLA COM 20ML	ampola	750			
63	DOPAMINA, CLORIDRATO, 5MG/ML AMPOLA COM 10ML	ampola	750			
64	DOXAZOSINA, MESILATO, 2 MG	comprimido	3.600			
65	DOXAZOSINA, MESILATO, 4 MG	comprimido	3.600			
66	ENALAPRIL, MALEATO DE, 10MG	comprimido	270.450			
67	ENALAPRIL, MALEATO DE, 20MG	comprimido	1.125.450			
68	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML X 1ML	ampola	6.750			
69	HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1MG/ML (ADRENALINA) AMPOLA COM 1ML	ampola	3.000			
70	ERITROMICINA, ESTOLATO, 25 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	frasco	150			
71	ERITROMICINA, ESTOLATO, 500MG	comprimido	2.100			
72	ESPIRONOLACTONA 25MG	comprimido	450.450			
73	ESTRIOL 1MG/G, CREME, USO VAGINAL, 50G COM APLICADOR	bisnaga	750			
74	ETINILESTRADIOL 0,03 MG + LEVONORGESTREL 0,15 MG	cartela com 21 drágeas ou comprimidos	5.250			
75	Finasterida 5mg	comprimido	2.700			
76	FLUCONAZOL 150MG	cápsula	67.950			
77	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) 15 MG - COMPRIMIDO	comprimido	13.500			
78	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA COM 2 ML	ampola	1.650			
79	FUROSEMIDA 40MG	comprimido	528.300			
80	GLIBENCLAMIDA 5MG	comprimido	901.350			
81	GLICLAZIDA 30MG, COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	comprimido	1.125.900			
82	GLICLAZIDA 60MG, COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	comprimido	7.200			
Valor total do Lote I -						
LOTE II - REDE BÁSICA - PARTE 2						
Item	Descrição	Apresentação	Quantidade Total	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	GUACO, (<i>Mikania glomerata Spreng.</i>) 0,5 A 5 MG DE CUMARINA (DOSE DIÁRIA), XAROPE, FRASCO, 100 A 120ML	frasco	4.875			
2	HEPARINA SÓDICA, 5000 UI/ML, INJETÁVEL COM 5	frasco/ampola	1.500			

	ML					
3	HIDRALAZINA 25MG	comprimido	15.000			
4	HIDRALAZINA 50MG	comprimido	15.000			
5	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	comprimido	1.350.450			
6	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO, 100 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	frasco/ampola	1.200			
7	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO, 500 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	frasco/ampola	2.400			
8	HIDROXIDO, DE ALUMÍNIO 60 A 61,5 MG/ML (6%), SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 240 ML.	frasco	6.015			
9	IBUPROFENO 50 MG/ML 30 ML	frasco	6.960			
10	IBUPROFENO 600MG	comprimido	525.900			
11	IMIQUIMODE, 50 MG/G (5%), CREME DERMATOLÓGICO, SACHE, 250G	sachês	900			
12	ISSOSSORBIDA 20MG, MONONITRATO	comprimido	13.500			
13	ISSOSSORBIDA 40MG, MONONITRATO	comprimido	3.000			
14	ISSOSSORBIDA 5MG, DINITRATO SUBLINGUAL	comprimido	2.700			
15	ITRACONAZOL 100 MG	cápsula	9.600			
16	IVERMECTINA 6MG	comprimido	110.250			
17	LACTULOSE 667 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML	frasco	4.500			
18	LEVONORGESTREL 1,5MG PÍLULA DE EMERGÊNCIA - DOSE ÚNICA	comprimido	2.700			
19	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	comprimido	4.950			
20	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	comprimido	3.600			
21	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	comprimido	3.600			
22	LIDOCAÍNA 2%, CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO COM 20ML.	frasco/ampola	2.160			
23	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, 2%, GELEIA, 30G	bisnaga	6.285			
24	LORATADINA 10MG	comprimido	226.350			
25	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	frasco	315			
26	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	comprimido	2.436.300			
27	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA 1 ML	frasco-ampola	3.600			
28	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 850 MG	comprimido	1.352.250			
29	METILDOPA 250MG	comprimido	361.950			
30	METOCLOPRAMIDA 10 MG	comprimido	79.950			
31	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - AMPOLA COM 2ML	ampola	2.280			
32	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL COM 10 ML	frasco	2.430			
33	METOPROLOL, SUCCINATO, 25MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	comprimido	360.450			
34	METRONIDAZOL 100 MG/G, CREME OU GEL VAGINAL, 50G, COM 10 APLICADORES CADA	bisnaga	7.665			
35	METRONIDAZOL 250MG	comprimido	151.950			
36	METRONIDAZOL 400MG	comprimido	30.450			
37	MICONAZOL, NITRATO, 2%, CREME DERMATOLÓGICO, 28G OU 30G	bisnaga	5.505			
38	MICONAZOL, NITRATO, 2% CREME VAGINAL, 80G, COM 14 APLICADORES CADA	bisnaga	7.815			
39	MICONAZOL, NITRATO 2% (20MG/ML) LOÇÃO 30ML	frasco	120			
40	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL COM 50 ML	frasco	3.165			
41	NITROFURANTOINA 100MG	comprimido	4.500			
42	NOREPINEFRINA (HEMITARTARATO) 2MG/ML - AMPOLA COM 4 ML	ampola	2.550			
43	NORETISTERONA 0,35MG	cartela com 35 drágeas ou comprimidos	900			
44	ÓLEO MINERAL 100%, USO ORAL OU TÓPICO, FRASCO 100 ML	frasco	3.930			



45	OMEPRAZOL 20MG BLISTER	comprimido	634.950			
46	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG	comprimido	2.400			
47	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	frasco	3.915			
48	PARACETAMOL 500MG	comprimido	365.700			
49	PERMANGANATO, DE POTÁSSIO, 100MG COMPRIMIDO PARA SOLUÇÃO DE USO TÓPICO	comprimido	9.600			
50	PERMETRINA 1% LOÇÃO 60 ML	frasco	4.965			
51	PERMETRINA 5% LOÇÃO 60 ML	frasco	4.950			
52	PIRIDOXINA, CLORIDRATO, 40MG	comprimido	900			
53	PIRIMETAMINA 25MG	comprimido	6.900			
54	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO, 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 120 ML	frasco	4.530			
55	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 120 ML	frasco	4.500			
56	PREDNISONA 20MG	comprimido	254.850			
57	PREDNISONA 5MG	comprimido	104.550			
58	PROPAFENONA, CLORIDRATO DE 150MG	comprimido	4.500			
59	PROPAFENONA, CLORIDRATO DE 300MG	comprimido	4.500			
60	PROPILTIOURACILA 100MG	comprimido	4.500			
61	PROPRANOLOL 40MG	comprimido	420.900			
62	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE COM 27,9G	envelope	30.600			
63	SALBUTAMOL, SULFATO DE AEROSSOL ORAL 100 MCG/ DOSE COM 200 DOSES	frasco	4.650			
64	SINVASTATINA 20MG	comprimido	600.450			
65	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, POMADA, USO TÓPICO, 100G	bisnaga	675			
66	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, POMADA, USO TÓPICO, 400G	pote	510			
67	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, POMADA, USO TÓPICO, 50G	bisnaga	8.700			
68	SULFAMETOXAZOL 80 MG/ML + TRIMETOPRIMA 16 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	ampola	150			
69	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80MG	comprimido	255.450			
70	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40 MG/ML + 8 MG/ML) SUSPENSÃO ORAL COM 100 ML	frasco	3.780			
71	SULFATO DE ZINCO HEPTAIDRATADO 17,60 MG/ML (EQUIVALENTE A 4MG DE ZINCO ELEMENTAR) SOLUÇÃO ORAL 17,60 MG/ML - FRASCO 100ML + COPO DOSADOR.	frasco	45			
72	SULFATO FERROSO 40MG/Fe++	comprimido	451.050			
73	SULFATO FERROSO 125MG/ML (25MG/ML FE++) SOLUÇÃO ORAL/ GOTAS COM 30 ML	frasco	2.400			
74	SULFATO FERROSO 25 MG/ML (5MG/ML FE++) XAROPE - FRASCO COM 100ML	frasco	2.400			
75	TETRACICLINA, CLORIDRATO 5 MG/G, POMADA OFTÁLMICA, 3,5G	bisnaga	75			
76	TIAMINA 300MG	comprimido	195.000			
77	VARFARINA 5MG	comprimido	4.500			
78	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG	comprimido	4.500			
79	FERRIPOLIMALTOSE 10 MG/ML, XAROPE, FRASCO, 100 a 120mL.	frasco	1.200			
80	FERRIPOLIMALTOSE 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	frasco	1.200			
81	FERRIPOLIMALTOSE 100 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	comprimido	210.000			
Valor Total do Lote II -						
LOTE III - COMPLEMENTAR						
Item	Descrição	Apresentação	Quantidade Total	Marca	Valor Unit.	Valor Total



1	ACARBOSE 100MG	comprimido	3.600			
2	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE - FRASCO COM 120ML	frasco	75			
3	ACETILCISTEÍNA, 600 MG, GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL, ENVELOPE COM 5G	envelope	2.460			
4	ACICLOVIR 400MG	comprimido	6.900			
5	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG	comprimido	600			
6	AMBROXOL, CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL, FRASCO COM 120 ML, COM COPO DOSADOR	frasco	180			
7	AMBROXOL, CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCO COM 120ML, COM COPO DOSADOR	frasco	600			
8	ATORVASTATINA 10MG	comprimido	900			
9	ATORVASTATINA 20MG	comprimido	900			
10	BACLOFENO 10MG	comprimido	24.000			
11	BENZOATO DE BENZILA 250 MG/ML EMULSAO TOPICA - FRASCO 100ML	frasco	390			
12	BISACODIL 5MG	drágea	150			
13	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, FRASCO COM 20 ML	frasco	15			
14	CETOCONAZOL, 200 MG, COMPRIMIDO	comprimido	99.450			
15	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO, BISNAGA COM 30G	bisnaga	420			
16	CINARIZINA 75 MG	comprimido	30			
17	CIMETIDINA 200MG	comprimido	30			
18	CLONIDINA 0,10MG	comprimido	3.600			
19	CLONIDINA 0,15MG	comprimido	3.600			
20	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG	comprimido	1.500			
21	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 50.000UI	comprimido	120			
22	COLAGENASE 0,6UI/G + CLORANFENICOL 0,1G/G, POMADA, USO TÓPICO, 30G	bisnaga	780			
23	DEXAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA+ SULFATO DE POLIMIXINA B (1,0MG/ML + 5MG/ML + 6.000UI/ML) FRASCO COM 5ML - SUSPENSÃO OFTÁLMICA	frasco	135			
24	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	comprimido	2.250			
25	DIMENIDRINATO 50MG	cápsula	2.250			
26	DOXICICLINA 100MG	comprimido	12.000			
27	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG	drágea	120.930			
28	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (6,67MG/ML + 333,33MG/ML) FRASCO COM 20 ML	frasco	30			
29	ESCOPOLAMINA 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 20ML	frasco	4.515			
30	ESOMEPRAZOL 40mg	comprimido	1.500			
31	ESPIRAMICINA 500MG	comprimido	25.800			
32	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML - FRASCO 20ML SOLUÇÃO INALANTE	FRASCO	930			
33	GLICEROL, SUPOSITÓRIO ADULTO	unidade	480			
34	GLICEROL SUPOSITÓRIO PARA LACTENTE	unidade	180			
35	HIDROCORTISONA, ACETATO, 1%, CREME, USO TÓPICO, 20G	bisnaga	150			
36	LEVOFLOXACINA 250 MG	comprimido	450			
37	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	2.850			
38	MEBENDAZOL 100MG	comprimido	7.950			
39	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	frasco	240			
40	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 750 MG XR	comprimido	2.700			
41	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 500MG XR	comprimido	4.050			
42	METRONIDAZOL + NISTATINA (100 MG/G + 20.000 UI/G) CREME VAGINAL X 50 G + 10 APLICADORES	bisnaga	255			
43	NEOMICINA 5MG + BACITRACINA 250 UI, POMADA, USO TÓPICO, 15G	bisnaga	11.970			

44	NIFEDIPINA 20MG COMPRIMIDO DE ABSORCAO RETARDADA	comprimido	600.900			
45	NIMESULIDA 100mg	comprimido	900			
46	NISTATINA 25.000UI/G, CREME VAGINAL, 60G COM 14 APLICADORES CADA	bisnaga	315			
47	OXIBUTINA 5MG	comprimido	30.000			
48	OSELTAMIVIR, FOSFATO 75MG	comprimido	450			
49	OSELTAMIVIR, FOSFATO 30MG	comprimido	450			
50	RETINOL, ASSOCIADO COM COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, 1.000 UI/G + 400 UI/G + 100 MG/G, POMADA. BISNAGA 45 G.	bisnaga	5.025			
51	PANTOPRAZOL 40MG	comprimido	2.400			
52	POLIVITAMÍNICO COM VITAMINAS DO COMPLEXO B - DRÁGEAS OU COMPRIMIDOS REVESTIDOS	comprimido revestido ou drágeas	465.900			
53	POLIVITAMÍNICO COM VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL 100 ML	frasco	3.675			
54	POLIVITAMINICO CONTENDO AS VITAMINAS A, B1, B2, B3, B5, B6, B8, C, D2, E - SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML	frasco	1.875			
55	ÓXIDO DE ZINCO 200MG/G + NISTATINA 100.000 UI/G POMADA 60G	bisnaga	450			
56	RIFAMPICINA 300MG	cápsula	18.000			
57	RIVAROXABANA 20MG	comprimido	2.700			
58	RIVAROXABANA 15mg	comprimido	2.700			
59	SALBUTAMOL, SULFATO, 0,4 MG/ML XAROPE COM 100 ML	frasco	2.550			
60	SECNIDAZOL 1G	comprimido	4.500			
61	SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL 15ML	frasco	345			
62	SIMETICONA 40 MG	comprimido	900			
63	SOLIFENACINA, SUCCINATO, 5MG	comprimido	7.200			
64	SOLIFENACINA, SUCCINATO, 10MG	comprimido	7.200			
65	SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,5 MG/ML + FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,250 MG/ML + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML; SOLUÇÃO OTOLÓGICA 10ML	frasco	60			
66	SULFASSALAZINA 500MG	comprimido	15.000			
67	SULFAMETOXAZOL 800MG + TRIMETOPRIMA 160MG	comprimido	53.100			
68	TOBRAMICINA, MALEATO 3MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML	frasco	180			
69	TROPICAMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML	frasco	105			
70	VASELINA SÓLIDA 500G	pote	15			
71	CICLOPENTOLATO, CLORIDRATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML	frasco	90			
72	DEXTRANO 1 MG/ML + HIPROMELOSE 3 MG/ML; SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 15ML	frasco	750			
73	RETINOL, ASSOCIADO COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS. FRASCO 20 ML.	frasco	300			
74	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 20 ML.	frasco	750			
75	COLECALCIFEROL, 200 UI/GOTA (5 µg/GOTA), SOLUÇÃO DE USO ORAL - GOTAS. FRASCO 10 ML.	frasco	1.800			
Valor Total do Lote III -						
LOTE IV - MEDICAMENTOS REDE SAÚDE MENTAL E MEDICAMENTOS CONTROLADOS						
Item	Descrição	Apresentação	Quantidade Total	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO), 500MG, COMPRIMIDO	comprimido	258.000			

2	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE 50MG/ML 100ML	frasco	11.250			
3	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO, 25 MG, COMPRIMIDO.	comprimido	603.900			
4	BIPERIDENO, CLORIDRATO, 2 MG	comprimido	390.000			
5	BIPERIDENO, LACTATO, 5MG/ML COM 1ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola	3.675			
6	CARBAMAZEPINA 200 MG, COMPRIMIDO	comprimido	792.000			
7	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML	frasco	11.250			
8	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG, COMPRIMIDO	comprimido	270.000			
9	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE, 25 MG	comprimido ou drácea	189.000			
10	CLONAZEPAM 0,5 MG	comprimido	1.500			
11	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20 ML.	frasco	8.115			
12	CLONAZEPAM 2 MG, COMPRIMIDO	comprimido	702.900			
13	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	ampola	750			
14	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO, 100MG	comprimido	294.000			
15	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO, 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL COM 20ML	frasco	1.200			
16	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG + PARACETAMOL 500MG	comprimido	1.800			
17	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG	comprimido	450			
18	DIAZEPAM 10MG	comprimido	429.450			
19	DIAZEPAM 5MG	comprimido	214.500			
20	DIAZEPAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2ML	ampola	5.400			
21	ETOMIDATO 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	ampola	750			
22	FENITOÍNA SÓDICA 100MG, COMPRIMIDO	comprimido	270.450			
23	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML	ampola	1.500			
24	FENOBARBITAL 100MG	comprimido	555.450			
25	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2ML	ampola	1.650			
26	FENOBARBITAL 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 20ML	frasco	2.400			
27	FENTANILA, CITRATO, 50MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10ML.	ampola	1.200			
28	FENTANILA, CITRATO, 50MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2ML.	ampola	750			
29	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 5ML	ampola	450			
30	FLUOXETINA, CLORIDRATO, 20MG	cápsula	1.005.450			
31	GABAPENTINA 300MG	cápsula	4.050			
32	HALOPERIDOL 1MG	comprimido	39.000			
33	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 20ML	frasco	3.600			
34	HALOPERIDOL 5MG	comprimido	279.000			
35	HALOPERIDOL 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1ML	ampola	3.300			
36	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	ampola	20.325			
37	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25MG	comprimido	159.900			
38	LEVODOPA 200MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 50MG	comprimido	45.000			
39	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	comprimido	45.000			
40	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO, 100MG	comprimido	183.000			
41	LEVOMEPRIMAZINA, CLORIDRATO, 4% (40 MG/ML), SOLUÇÃO ORAL COM 20ML	frasco	2.250			
42	MIDAZOLAM, CLORIDRATO, 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3 ML	ampola	900			



43	MIDAZOLAM, CLORIDRATO, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10ML	ampola	600			
44	MISOPROSTOL 200UG, COMPRIMIDO VAGINAL	comprimido	60			
45	MORFINA, SULFATO, 30 MG	comprimido	450			
46	MORFINA, SULFATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	ampola	1.800			
47	MORFINA, SULFATO, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	ampola	1.500			
48	NALOXONA, CLORIDRATO, 0,4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1ML	ampola	1.500			
49	NALTREXONA, CLORIDRATO 50MG	comprimido	45.000			
50	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO, 25MG	cápsula	213.000			
51	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO, 50MG	cápsula	216.000			
52	PERICIAZINA 4% (40MG/ML), SOLUÇÃO ORAL, FRASCO CONTA-GOTAS X 20ML	frasco	3.150			
53	PETIDINA, CLORIDRATO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2ML	ampola	1.500			
54	PREGABALINA 75MG	cápsula	4.950			
55	PROMETAZINA, CLORIDRATO, 25MG	comprimido	501.300			
56	PROMETAZINA, CLORIDRATO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	ampola	19.665			
57	RISPERIDONA 1MG	comprimido	480.000			
58	RISPERIDONA 2MG	comprimido	330.450			
59	RISPERIDONA 3MG	comprimido	345.000			
60	TIORIDAZINA, CLORIDRATO, 100MG	comprimido	112.500			
61	TIORIDAZINA, CLORIDRAT, 50MG	comprimido	82.500			
62	TRAMADOL CLORIDRATO, 100 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	comprimido	2.850			
63	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG	cápsula	900			
64	TRAMADOL, CLORIDRATO, 50MG/ML COM 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola	3.375			
65	PROXIMETACÁINA, CLORIDRATO, 5,0 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML	frasco	105			

Valor Total do Lote IV

LOTE V - SOLUÇÕES PARENTERAIS

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade Total	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA, EMBALAGEM EM SISTEMA FECHADO, 500ML	frasco	750			
2	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA, EMBALAGEM EM SISTEMA FECHADO, 1000ML	frasco	210			
3	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, AMPOLA COM 10 ML	ampola	15.210			
4	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% COM 10ML	ampola	1.500			
5	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - FRASCO DE 500 ML COM GOTEJADOR OU BICO DOSADOR	frasco	6.450			
6	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO, 100ML	frasco	10.050			
7	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO, 1000ML	frasco	900			
8	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO, 500ML	frasco	15.750			
9	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO, 250ML	frasco	14.100			
10	CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMPOLA PLÁSTICA COM 10ML	ampola	1.500			
11	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA PLÁSTICA COM 10ML	ampola	2.700			
12	CLORETO DE SÓDIO 10 % solução injetável AMPOLA 10 ML	ampola	1.500			

13	CLORETO DE SÓDIO solução injetável 20 % AMPOLA 10 ML	ampola	1.500			
14	CLORETO DE SÓDIO solução injetável 0,9% AMPOLA COM 10ML	ampola	2.625			
15	GLICERINA 12%, SOLUÇÃO, COM SONDA/APLICADOR, 500 ML	frasco	150			
16	GLICOSE 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO, 250ML	frasco	2.970			
17	GLICOSE 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO, 500ML	frasco	3.600			
18	GLICOSE 50% AMPOLA PLÁSTICA 10ML	ampola	5.025			
19	GLICOFISIOLÓGICO (GLICOSE 5% EM CLORETO DE SÓDIO 0,9%), SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO, 250ML	frasco	1.800			
20	GLICOFISIOLÓGICO (GLICOSE 5% EM CLORETO DE SÓDIO 0,9%), SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO, 500ML	frasco	1.650			
21	GLICOSE 25% AMPOLA PLÁSTICA 10ML	ampola	3.000			
22	GLICONATO DE CALCIO 10% (100 MG/ML) AMPOLA COM 10ML	ampola	1.590			
23	MANITOL 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 250ML	frasco	1.500			
24	RINGER COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 500ML	frasco	6.345			
25	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% COM 10 ML	ampola	1.500			
26	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% COM 10ML	ampola	1.770			

Valot Total do Lote V -

LOTE VI - INJETÁVEIS - PARTE 1

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade Total	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	ampola	6.150			
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML AMPOLA COM 5ML	ampola	2.250			
3	ADENOSINA 3 MG/ML AMPOLA COM 2 ML	ampola	1.500			
4	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	ampola	1.500			
5	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 5MG/ML (0,5% ISOBÁRICA) SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS DE 4 ML EM ESTOJOS ESTERILIZADOS	FRASCO/ AMPOLA	15			
6	BUPIVACAÍNA 0,5% + GLICOSE 8% INJETÁVEL COM 4 ML. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM ESTOJOS ESTERILIZADOS	ampola	15			
7	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO, 0,5 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 20 ML. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM ESTOJOS ESTERILIZADOS	frasco/ampola	15			
8	CETOPROFENO 100MG VIA INTRAVENOSA. PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	frasco/ampola	1.500			
9	CIMETIDINA 150 MG/ML SOL INJ AMP 2 ML	ampola	300			
10	COMPLEXO B AMPOLA COM 2ML	ampola	7.650			
11	DESLANOSÍDEO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	ampola	1.500			
12	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML AMPOLA COM 3ML	ampola	9.150			
13	DIMENIDRINATO 3 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 10 ML.	ampola	1.950			
14	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2ML SERINGA PRÉ- CARREGADA SOLUÇÃO INJETAVEL SUBCUTÂNEA	ampola	180			
15	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4ML SERINGA	ampola	1.005			

	PRÉ- CARREGADA SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA					
16	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6ML SERINGA PRÉ- CARREGADA SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA	ampola	180			
17	ESCOPOLAMINA 20MG/ML COM 1ML	ampola	3.900			
18	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4MG + DIPIRONA SÓDICA 500MG - AMPOLA 5ML	ampola	2.100			
19	ETILEFRINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 1 ML	ampola	1.500			
20	FITOMENADIONA (VIT.K) 10MG/ML COM 1ML	ampola	3.150			
Valor Total do Lote VI -						
LOTE VII - INJETÁVEIS - PARTE II						
Item	Descrição	Apresentação	Quantidade Total	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	GENTAMICINA, SULFATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	ampola	150			
2	HEPARINA SÓDICA SUÍNA, 5000 UI/0,25, INJETÁVEL, SUBCUTÂNEA COM 0,25 ML	ampola	750			
3	HIDRALAZINA, CLORIDRATO, 20MG/ML - AMPOLA COM 1ML	ampola	900			
4	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO ENDOVENOSO - AMPOLA 5,00 ML	ampola	1.950			
5	IMIPENEM/ CILASTATINA 500MG/500MG COM 20ML, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	frasco/ampola	75			
6	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO(D) 150 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA COM 2,0 ML	seringa	75			
7	LIDOCAÍNA 100 MG/ML SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY X 50 ML	frasco	15			
8	LIDOCAÍNA 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5ML	ampola	270			
9	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% (20 MG/ML - ISOBÁRICO) SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	30			
10	LIDOCAÍNA 2,0% (CLORIDRATO) + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 9,1 MCG/ML - FRASCOS/AMPOLA DE 20 ML EM ESTOJOS ESTERILIZADOS	frasco/ampola	75			
11	MEROPENEM 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola	750			
12	METILERGOMETRINA, MALEATO, 0,2MG/ML COM 1ML	ampola	900			
13	TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 5 ML	AMPOLA	750			
14	METRONIDAZOL 5MG/ML, SOLUÇÃO P/ INFUSÃO, USO ENDOVENOSO - FRASCO COM 100 ML	frasco/ampola	15			
15	NITROGLICERINA 5MG/ML COM 10 ML	ampola	750			
16	OMEPRAZOL 40MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	frasco/ampola	1.500			
17	ONDANSETRONA, CLORIDRATO, 2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	AMPOLA	3.150			
18	OCITOCINA 5 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 1 ML	ampola	1.950			
19	SUXAMETÔNIO, CLORETO, 100 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola	750			
20	TENOXICAM 20MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	frasco/ampola	750			
21	TERBUTALINA, SULFATO, 0,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	ampola	780			
22	TIAMINA, CLORIDRATO, 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	ampola	1.500			
23	VASOPRESSINA 20 U/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL,	ampola	750			

AMPOLA COM 1ML					
Valor Total do Lote VII -					

LOTE VIII- FORMULAÇÕES						
Item	Descrição	Apresentação	Quantidade Total	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Ácido Acético 3% 100 ml	frasco	15			
2	Ácido Acético 3% 1000 ml	frasco	15			
3	Ácido Tricloroacético 80% 30 ml	frasco	90			
4	Ácido Tricloroacético 90% 100 ml	frasco	105			
5	Hipoclorito de Sódio solução 10 mg de Cloro/ml 5 ml	frasco	30			
6	Solução de Shiller 5% 500ml	frasco	15			
7	HIPOSSULFITO DE SÓDIO 5% 100 ml - Hipossulfito de sódio em solução aquosa com 50 mg/ml em frascos contendo 100 ml de solução.	frasco	15			
8	VASELINA LÍQUIDA GRAU FARMACÊUTICO 1000 ML	frasco	30			
9	Hipoclorito de Sódio 2,5% de 1000 mL	frasco	480			
10	ODOPOVIDONA (PVPI) 2,5% (25 MG/ML), COLÍRIO, FRASCO DE 5ML	frasco	405			
11	SOLUÇÃO AQUOSA DE OXIBUTININA 1MG/ML 1000ML. VIA INTRAVESICAL. Oxibutinina em solução aquosa com 1 mg/ml em frascos contendo 1000 ml de solução.	frasco	15			
12	SOLUÇÃO AQUOSA DE OXIBUTININA 1MG/ML 600ML. VIA INTRAVESICAL. Oxibutinina em solução aquosa com 1 mg/ml em frascos contendo 600 ml de solução.	frasco	15			
13	PODOFILINA 25% 15ML	frasco	90			
Valor Total do Lote VIII -						

III. DA VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de validade: 60(sessenta) dias corridos, contados a partir de sua apresentação.

IV. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Nos preços propostos acima estão incluídas todos os custos necessários, como taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outras obrigações que possam incidir direta ou indiretamente no objeto.

V. DA DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus apêndices.

Cidade, _____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, ESTANDO APTA A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO EM SEUS ARTS. 42 A 49;

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 005/2025**

DATA: __/__/2025, às __ horas.

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO AS VÁRIAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE EUNÁPOLIS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação, no Pregão Eletrônico em epígrafe, **DECLARA** sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação, que (☐) **não se enquadra como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, ou encontra-se enquadrada como (☐) Microempresa-ME ou empresa de Pequeno Porte - EPP**, para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não esta sujeita a quaisquer impedimento estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei.

Cidade, _____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO IV

MODELO PARA LICITANTE ORGANIZADO EM COOPERATIVA DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 16 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 005/2025**

DATA: __/__/2025, às __ horas.

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO AS VÁRIAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE EUNÁPOLIS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação, no Pregão Eletrônico em epígrafe, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Cidade, _____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 005/2025**

DATA: __/__/2025, às __ horas.

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO AS VÁRIAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE EUNÁPOLIS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação, no Pregão Eletrônico em epígrafe, vem DECLARAR que:

ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS;

DECLARA que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

CUMPRE OS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO EDITAL E QUE A PROPOSTA APRESENTADA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS;

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO CERTAME, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES;

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO;

DECLARA para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: **Sim () Não ()**

NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

DECLARA, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

OS SERVIÇOS SÃO PRESTADOS POR EMPRESAS QUE COMPROVEM CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE ATENDAM ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991;

DECLARA, sob as penas da lei, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

NOS 05 (CINCO) ANOS ANTERIORES À DIVULGAÇÃO DESTE EDITAL, NÃO FOI CONDENADA JUDICIALMENTE, COM TRÂNSITO EM JULGADO, POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, POR SUBMISSÃO DE TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO OU POR CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NOS CASOS VEDADOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA;

DECLARA, sob as penas da lei, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital esta empresa não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Cidade, _____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/202X**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0214009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

O Município de Eunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.233.439/0001-02, com sede na Rua Arquimedes Martins, 525, Centauro – Eunápolis-BA, neste ato representado pelo **Senhor Prefeito Municipal, JOSÉ ROBÉRIO BATISTA DE OLIVEIRA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/20xx, Processo Administrativo 0214009/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 11.720, de 23 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço, estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO AS VÁRIAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE EUNÁPOLIS**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e prestador(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

1.2.1. Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

1.2.2. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

1.2.3. Edital referente ao Pregão Eletrônico SRP nº005/2025.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ/MF						
ENDEREÇO:						
EMAIL:						
TELEFONE:						
REPRESENTANTE LEGAL:						
LOTE 1 - xxxxxxxxxxxx						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	QUANTI	VALOR UN	VALOR TOTAL

LOTE 2 - xxxxxxxxxxxx						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	QUANTI	VALOR UN	VALOR TOTAL

(...)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

- 4.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.4. O registro a que se refere o item 4.3.2 tem por objetivo a formação de **CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 4.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.
- 4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.9. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 4.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo Decreto Municipal nº 11.720, de 23 de fevereiro de 2024 ou;

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1.4.1. e gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 11.720, de 23 de fevereiro de 2024.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de execução, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), **no prazo de 05 (cinco) DIAS úteis**, contados da convocação;

7.2. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

7.3. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.4. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

7.5. Fornecer, sempre que solicitado, **no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;

7.6. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

7.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

7.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.9. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2. Cabe ao Departamento de Licitações da Secretaria de Gestão e Inovação as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;
- c) formalizar eventual renegociação de preços registrados, realizada pela unidade técnica demandante e a empresa contratada, para fins de adequação às novas condições de mercado,

observada a legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle;

d) pronunciar-se, após manifestação da unidade técnica demandante, nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, submetendo-os à assessoria jurídica, se for o caso;

e) instruir os autos de gestão da presente ARP, juntamente com a unidade técnica demandante.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 11.720, de 23 de fevereiro de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 11.720, de 23 de fevereiro de 2024).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 11.720, de 23 de fevereiro de 2024.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência dessa Ata de Registro de Preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública, que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preço poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

11.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

11.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

11.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

11.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 11.1.

11.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

11.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

12.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.6.

13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos de execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo, nos termos do Decreto Municipal nº 11.720, de 23 de fevereiro de 2024 .

14.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.4. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.

14.5. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.6. A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 0019-2024 e seus anexos.

14.7. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município – DOM.

14.8. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 11.720, de 23 de fevereiro de 2024 .

14.9. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Eunápolis BA.

14.10. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

xxxxxxxxxxxxxxxx - BA, __ de _____ de 202x.



XXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR (ES) REGISTRADO(S)

ANEXO III DA ATA - CADASTRO DE RESERVA

1ª CLASSIFICADA

Item do TR	Fornecedor(<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Valor Total</i>

2ª CLASSIFICADA

Item do TR	Fornecedor(<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Valor Total</i>



ANEXO VII
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO XXX/2025
PREGÃO ELETRONICO XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0214009/2025

Termo de Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Eunápolis e a **Empresa** **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

O Município de Eunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.233.439/0001-02, com sede na Rua Arquimedes Martins, 525, Centauro – Eunápolis-BA, neste ato representado pelo **Senhor Prefeito Municipal, JOSÉ ROBÉRIO BATISTA DE OLIVEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** com sede **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXXXX**, – **XXXXXXXX/XX**, CEP: **XXXXXX**, aqui representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX** (nome e função), doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista no que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0214009/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 005/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO AS VÁRIAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE EUNÁPOLIS BA.**, conforme especificações abaixo das constantes.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta da contratada;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3. Descrição do objeto:

LOTE1 - XXXXXXXX						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

					(R\$)	(R\$)
VALOR GLOBAL						

21. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

21.1. O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e encerramento em 31 de dezembro do exercício em que ocorrer sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

22. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

22.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

22.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

23. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de XXXXXX, na classificação abaixo:

SECRETARIA	PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	FONTE	VALOR

23.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

24. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

24.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias corridos, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

24.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

24.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

24.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

24.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

24.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores

previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

24.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

24.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

24.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

24.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções quando exigíveis.

24.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

24.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

24.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

24.14. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

24.15. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

24.16. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

24.17. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

24.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 24.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 24.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 24.21. As despesas deverão ser liquidadas mensalmente, consoante execução mensal, mediante apresentação do Relatório Mensal das atividades.
- 24.22. O contratado deverá apresentar a nota fiscal do mês de execução até o **dia 07(sete) do mês** subsequente: mês do pagamento.
- 24.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **até 20 (vinte) dias corridos** para fins de liquidação.
- 24.24. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.
- 24.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 24.25.1. O prazo de validade;
 - 24.25.2. A data da emissão;
 - 24.25.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 24.25.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 24.25.5. O valor a pagar; e
 - 24.25.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 24.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- 24.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 24.28. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação fiscal, social e trabalhista exigidas.
- 24.29. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 24.30. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 24.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 24.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 10 (dez) dias corridos**, contados da finalização da liquidação da despesa.
- 24.33. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

24.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.36. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

24.37. O contratado que estiver regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

25. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. O valor unitário fixado nesta avença poderá ser reajustado, para mais ou menos, de acordo com a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aferido pelo IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo, nos termos fixados no Termo de Referência.

6.3. A periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data do orçamento estimado.

6.4. O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão.

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

6.8. Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preço pactuado, para mais ou para menos, nos termos fixados na Lei nº 14.133/2021.

6.9. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual.

26. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

26.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em razão da ausência de complexidade do objeto e cujos materiais se dará por demanda sendo os pagamentos feitos somente após as suas conclusões, o que não acarretará prejuízos a administração

27. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

27.1. Os serviços decorrentes do contrato deverão ser **EXECUTADOS PARCIALMENTE** pela Contratada, conforme ordem de serviço.

27.2. O abastecimento necessita estar disponível de forma ininterrupta durante 24(vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para atendimento à diversidade de horários de funcionamento dos órgãos e entidades da PME.

27.3. A qualidade do combustível deverá ser rigorosamente àquele descrito no termo de referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, qualquer outro diverso daquele;

27.4. O prazo para atendimento e solução pela CONTRATADA não poderá ser superior a 02 (duas) horas, em dias úteis, considerando o horário comercial de 8:00 às 18:00 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de prorrogação deste prazo por escrito quando for o caso.

a) A mesma fornecerá o(s) objeto(s) de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela contratante.

8.8. Somente serão aceitos produtos/serviços especificados neste termo de referência. Para tanto, será designado servidor para fiscalização de contrato.

28. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

28.1. A contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, encarregada de acompanhar a entrega, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da Contratante.

28.2. Cumprir as demais disposições contidas no termo de referência.

28.3. Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de 5 (cinco) dias corridos, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida.

28.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

28.5. Fornecer os materiais/bens de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, manuais de operação (quando couber) e demais condições consignadas nas propostas técnicas e/ou de preços, de acordo com o Termo de Referência.

28.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

28.7. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência (anexo a este edital) e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar, quando exigido, os materiais e equipamentos necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência (anexo a este edital) e em sua proposta.

28.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

28.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

28.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

28.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

28.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência (anexo a este edital), no prazo determinado.

28.13. Executar os serviços impreterivelmente, nos prazos previstos, no local designado e conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo a este edital).

- 28.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 28.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.
- 28.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 28.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- 28.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).
- 28.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 28.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos serviços descrito na sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 28.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante, quando aplicável ao caso.
- 28.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 28.23. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 28.24. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 28.25. Responsabilizar-se perante a Administração e terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE.
- 28.26. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive transporte, de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos serviços contratados, em plena conformidade com os termos e especificações, inclusive prazos, horários e local de execução, previstos no Termo de Referência e anexos(anexo a este edital).
- 28.27. Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal.
- 28.28. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à Administração, por escrito, qualquer normalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários.
- 28.29. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido.

29. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 29.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 29.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 29.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 29.4. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
- 29.5. Reservar local apropriado para o recebimento do material objeto da contratação.
- 29.6. Ter pessoal disponível para o recebimento dos produtos contratados no horário e local previsto para entrega.
- 29.7. Receber os produtos de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contratado.
- 29.8. Pagar à Contratada o valor resultante da execução, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 29.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente.
- 29.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.
- 29.11. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do objeto e notificações expedidas.
- 29.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 29.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 29.14. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 29.14.1. A Administração terá o prazo de no máximo 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 29.15. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 29.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.
- 29.17. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 29.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

30. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

31. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

31.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

31.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

31.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

31.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

31.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

31.6. O contratado será **obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir**, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem **vícios, defeitos ou**

incorrekções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

31.7. O contratado será **responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato**, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

31.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

31.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

31.10. Fiscalização Técnica

31.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

31.12. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021);

31.13. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

31.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

31.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

31.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

31.17. Fiscalização Administrativa

31.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

31.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

31.20. Gestor do Contrato

31.21. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

31.22. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

31.23. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

31.24. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

31.25. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

31.26. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

31.27. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

32. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

32.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

32.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

32.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

32.4. Dar causa à inexecução total do contrato;

32.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

32.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

32.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

32.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

32.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

32.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

32.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- 32.11.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 32.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 32.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 32.14. Nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “13.3” a “13.11”, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:
- 32.15. Advertência;
- 32.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 32.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 32.18. Configurar-se-á a inexecução total, entre outras hipóteses, quando:
- 32.19. O atraso injustificado na entrega, independentemente do quantitativo em atraso, for superior a 20 (vinte) dias corridos;
- 32.20. for entregue objeto diverso daquele contratado.
- 32.21. No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 32.22. Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato.
- 32.23. No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).
- 32.24. Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos **20 (vinte) dias corridos** do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.
- 32.25. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- 32.26. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.
- 32.27. A **falha na execução** do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 13.11 a seguir:
- 32.28. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO

CORRESPONDÊNCIA

(% do valor total do Contrato)	
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço.	2	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	3	Por ocorrência
5	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO na execução do serviço.	1	Por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, quando necessário na execução do contrato.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens exigidos na contratação não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

32.29. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 32.30. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 32.31. As peculiaridades do caso concreto;
- 32.32. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 32.33. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 32.34. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 32.35. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 32.36. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 32.37. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 32.38. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 32.39. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 32.40. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 32.41. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 14.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 14.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 14.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 14.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 14.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.3. Indenizações e multas.

14.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.4. O contrato poderá ser extinto:

14.4.1. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

17.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei 14.133/21.



20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Eunápolis BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

20.2. E por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Eunápolis Bahia, ____ de _____ de 2025.

Município de Eunápolis
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: